



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 243/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 112/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 112/2021

(Processo Administrativo nº 243/2021)

O **MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.715.409/0001-50, por intermédio da Secretária Municipal de Saúde, Sra. **NÁDIA CRISTINA DUARTE TOMÉ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto municipal nº 3.338/2018 alterado pelo Decreto Municipal 3.436/2019, do Pregoeiro (a) **SORAIA BARBOSA SOARES**, e Equipe de Apoio designados pela Portaria 22.472, de 31 de Maio de 2021, alterada pelas Portarias 22.549, de 10 de Agosto de 2021, e 22.606, de 21 de Setembro de 2021, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local abaixo indicados, será realizada licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO, DO TIPO MENOR PREÇO POR GRUPO**, com fundamento na Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto federal nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, no Decreto federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto federal 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto federal nº 7.746, de 05 de junho de 2012, nos Decretos Municipais 3.021/2015, 3.022/2015, 1.772/2006 (alterado pelo Decreto 1.797/2006), Instrução Normativa Conjunta Municipal 001/2021, de 29 de Julho de 2021 e nas demais legislações correlatas, aplicando-se, subsidiariamente, as disposições constantes na Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, bem como em observância às condições estabelecidas neste Edital, nos seus Anexos e no Processo nº. 243/2021.

DATA PARA ENTRADA DAS PROPOSTAS NO COMPRASNET PARA TODOS OS ITENS DO EDITAL

O envio das propostas poderá ocorrer a partir do dia 18/11/2021 até o horário limite de início da sessão pública. Durante esse período o licitante poderá incluir ou excluir sua proposta.

DATA DA SESSÃO: 01/12/2021

HORÁRIO: 09:00 HS

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br
UASG: 985155

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS DE DIAGNÓSTICOS LABORATORIAIS, EXAMES DE ANÁLISES CLÍNICAS, CONFORME DEMANDAS DAS UNIDADES DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 243/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 112/2021

1.1. A licitação será dividida em **GRUPO ÚNICO**, conforme tabela constante do Termo de Referência.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço por GRUPO, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO CREDENCIAMENTO

2.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

2.1.1. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

2.1.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.3.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

MANUT. DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS DO SUS

04.001.003.10.302.2051 2171

3.3.90.39.00.00 outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

FONTE: 102 FICHA: 1569 Recurso próprio: CBHPM e extrapolação Tabela SUS

FONTE: 159 FICHA: 1567 Recurso Federal - Exames Tabela SUS

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1 Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 243/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 112/2021

4.1.2 O **GRUPO** terá participação destinada à ampla concorrência, podendo inclusive ter a participação das empresas na condição de ME e EPP. Não será reservada cota de 25% para os serviços de natureza divisível, em decorrência da dificuldade de operacionalização em sistema. A ausência da reserva de cota encontra fundamento no inciso III do artigo 49, da Lei Complementar Federal 123/2006.

4.2 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei federal nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar federal nº 123, de 2006.

4.3 Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2 que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei federal nº 8.666, de 1993;

4.3.5 que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6 entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio. O presente edital não prevê as condições de participação de empresas reunidas em consórcio, vez que a experiência prática demonstra que as licitações que permitem essa participação são aquelas que envolvem serviços de grande vulto e/ou de alta complexidade técnica. A vedação à participação de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica na medida em que nas aquisições de bens e serviços comuns, perfeitamente pertinentes e compatíveis para empresas atuantes do ramo licitado, é bastante usual a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais.

4.3.7 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4 Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar federal nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 243/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 112/2021

4.4.1.1 nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.4.1.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar federal nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.4.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.4.3 que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.4.4 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.5 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.6 que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPnº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.4.7 que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.8 que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.5 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 243/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 112/2021

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 Valor unitário e total do item;

6.1.2 Marca;

6.1.3 Fabricante;

6.1.4 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, *o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;*

6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo I deste Edital.

6.4 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 243/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 112/2021

quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.5 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.6 O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

6.7 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.7.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, conforme artigo 75 da CF e, do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 243/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 112/2021

7.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor total do GRUPO.

7.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances do GRUPO será:

Item 1: o percentual de acréscimo aos valores da Tabela SUS será até o limite máximo de 50 % (cinquenta por cento);

Item 2: o percentual de acréscimo aos valores da tabela CBHPM será de 0 % (zero por cento);

7.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.13.1 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.14 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.15 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.16 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 243/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 112/2021

7.17 O Critério de julgamento adotado será o **menor preço**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.18 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.19 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto federal nº 8.538, de 2015.

7.20 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.21 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.22 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.23 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.24 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

7.25 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei federal nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:

7.25.1 Prestados por empresas brasileiras;

7.25.2 prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.25.3 prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 243/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 112/2021

7.26 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.27 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.27.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.27.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.28 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado nos Decretos Municipais 3020/2015, 3021/2015 e 3022/2015, bem como o parágrafo único do art. 7º e o § 9º do art. 26 do Decreto Federal n.º 10.024/2019 por aplicação subsidiária.

8.2 O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.3 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 243/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 112/2021

somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo mínimo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.6.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7 Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

8.8 O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação;

8.9 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.

8.9.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.9.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.10 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.11 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.12 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.13 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.13.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 243/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 112/2021

8.14 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.15 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 DA HABILITAÇÃO

9.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.1.1 Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.1.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.1.2 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.1.3 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.2 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.3 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar federal nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 243/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 112/2021

habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1 O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto federal 10.024, de 2019.

9.3 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo mínimo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.4 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7 Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

9.8 Habilitação jurídica:

9.8.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 243/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 112/2021

9.8.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei federal nº 5.764, de 1971;

9.8.7 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9 Regularidade fiscal e trabalhista:

9.9.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4 prova de regularidade com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação da Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda;

9.9.5 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei federal nº 5.452, de 1º de maio de 1943;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 243/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 112/2021

9.9.6 prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.7 prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.8 caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.9.9 caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10 Qualificação Econômico-Financeira.

9.10.1 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; e, no caso de pessoa física, Certidão negativa de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física;

9.10.2 balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.2.1 No caso de fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto Federal nº 8.538, de 2015);

9.10.2.2 no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.3 é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.10.2.4 Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei Federal nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.10.3 A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 243/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 112/2021

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG =	Ativo Total
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC =	Ativo Circulante
	Passivo Circulante

9.10.4 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.11 **Qualificação Técnica**

9.11.1. Comprovação de Capacidade Técnica, através da apresentação de Atestado (s) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a credenciada possui aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em característica e quantidade, com o objeto de cada Grupo que compõe a licitação.

9.11.1.1. O(s) atestado(s) apresentado(s) deverá (ão) conter as seguintes informações: nome do contratado e do contratante, identificação do tipo ou natureza do serviço, endereço completo do serviço, data de início e conclusão do serviço, nome e título dos responsáveis técnicos, descrição dos serviços executados e número do contrato ou documento equivalente.

9.11.1.2. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

9.11.1.3. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

9.11.2. Declaração, assinada pelo representante legal, de disponibilidade de todas as condições técnicas à prestação dos serviços definidas no Termo de Referência e que dispõe de todos os aparelhos, equipamentos, pessoal e espaço físico necessários à realização dos serviços a que se está habilitando, contando com no mínimo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 243/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 112/2021

I) Recursos Humanos na área em questão, acompanhamento de listagem dos profissionais, devidamente cadastrados no CNES, a saber: currículo de cada um dos profissionais que irão desenvolver os serviços, registro de cada um no respectivo Conselho Regional e contrato em caso de acadêmicos.

II) Recursos de infra-estrutura adequados à contratação.

III) Recursos Aparelhos e Equipamentos (acompanhamento de listagem dos aparelhos e equipamentos), bem como os contratos firmados entre a empresa licitada e os fornecedores de insumos laboratoriais, equipamentos e análises.

9.11.3.Declaração, assinada pelo representante legal, comprometendo a cumprir rigorosamente a legislação sanitária vigente, protocolar a solicitação de Alvará Sanitário junto à Vigilância Sanitária de Santa Luzia, MG, para todas as unidades que houverem de ser implantadas no município, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da assinatura do contrato e a realizar todas as adequações exigidas pela Vigilância Sanitária, no(s) imóvel(is) que abrigará(ão) os serviços descritos nos Grupos I, até a obtenção do Alvará Sanitário, em prazo que não poderá exceder a 120 (CENTO E VINTE) dias contados da data de assinatura do contrato, sob pena de imediata rescisão contratual.

9.11.4.Registro ou inscrição na entidade profissional competente.

9.11.5.Declaração assinada pelo responsável legal de que está de acordo com as normas e valores definidos pelo Município/SEMSA, bem como de que realizará todos os procedimentos/exames constantes neste Termo de Referência.

9.11.6.Declaração assinada pelo responsável legal indicando banco, agência e conta bancária na qual serão depositados os pagamentos dos serviços prestados.

9.11.7.Declaração formal com indicação do Responsável Técnico pela contratada e prova de registrado no Conselho Regional competente.

9.11.8.Cópia do Alvará de Licença de Localização e Funcionamento do Laboratório Matriz de Análises Clínicas da licitante, em funcionamento na data designada para a sessão do Pregão Eletrônico.

9.11.9.Cópia do Alvará Sanitário, expedido pela VISA Municipal, dentro do prazo de validade do Laboratório de Análises Clínicas em funcionamento na data designada para a sessão do Pregão Eletrônico.

9.11.10.Prova de cadastro nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES).

9.11.11.Contrato com laboratório de apoio, se houver;

9.11.12.Alvará sanitário do laboratório de apoio, se houver;

9.11.13.Atestado de capacidade técnica do laboratório de apoio, se houver.

9.11.14.Comprovação de que a empresa licitante efetivamente atua na prestação dos serviços especificados no Grupo detalhado neste Termo há pelo menos 4 (quatro) anos, contados da data de publicação do edital.

9.12.As empresas, cadastradas ou não no SICAF, PODERÃO apresentar atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável;

9.12.1. O atestado de vistoria PODERÁ ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, ou que conhece as condições locais para execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 243/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 112/2021

inerentes à natureza do trabalho, assume total responsabilidade por este fato e não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com o contratante.

9.13.O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar Federal n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual / municipal e da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.14.A apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI supre as exigências de inscrição nos cadastros fiscais, na medida em que essas informações constam no próprio Certificado.

9.15.A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.15.1.A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.16.Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.17.A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.18.Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.19.Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.20.Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 243/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 112/2021

9.21. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo mínimo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1 ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2 conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei federal nº 8.666/93).

10.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11 DOS RECURSOS

11.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 243/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 112/2021

11.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 243/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 112/2021

13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14 DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

14.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

14.2 O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) a 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de até 03 (três) a 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

14.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

14.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

14.3.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei federal nº 8.666, de 1993;

14.3.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

14.3.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei federal nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

14.4 O prazo de vigência da contratação é **de XXXXXXXX** prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

14.5 Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei federal nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

14.5.1 Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 243/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 112/2021

14.5.2 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

14.6 Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

14.7 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

15 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

15.1 Da contratante:

15.2 Além das obrigações estabelecidas nos Itens 3 (três) e 9 (nove) deste Termo de Referência, são, ainda, obrigações da CONTRATANTE:

15.2.1.1 Regular, agendar e encaminhar os pacientes à CONTRATADA segundo as diretrizes do SUS.

15.2.1.2 Realizar a fiscalização, controle e auditoria do contrato para avaliação da conformidade da prestação de serviços com as normas técnicas do SUS.

15.2.1.3 Exercer Autoridade Reguladora sobre as ações realizadas pela CONTRATADA.

15.2.1.4 Esclarecer aos cidadãos quanto aos seus direitos e deveres enquanto usuários do SUS e prestar todos os esclarecimentos necessários pertinentes aos serviços ofertados pela CONTRATADA.

15.2.1.5 Fornecer à CONTRATADA os documentos, informações e demais elementos pertinentes à execução do contrato.

15.2.1.6 Pagar os serviços prestados à CONTRATADA em consonância com as diretrizes e normas do SUS, após a entrega da Nota Fiscal/Fatura, atestada pelos fiscais e ou gestores do Contrato ou congêneres, exclusivamente por meio de transferência bancária em conta da CONTRATADA aberta e mantida em instituição financeira oficial, condicionado à apresentação dos documentos de comprovação da produção, de apresentação dos indicadores mensais de nível de serviço para cálculo da métrica para a adequação do valor a ser pago à CONTRATADA, da CRS - Certidão de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, da Certidão Negativa de Débito perante a Previdência Social e outros que a legislação e o edital licitatório determinem.

15.2.1.7 Exercer a fiscalização da execução contratual por meio de servidor(es), abaixo indicados, cujo(s) nome(s) deverá (ão) constar do instrumento de contrato que vier a ser assinado entre CONTRATANTE e CONTRATADA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 243/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 112/2021

15.2.1.8 Receber provisória e definitivamente o objeto contratado, nas formas definidas neste TR, no Edital e no Contrato ou instrumento congêneres.

15.3 São direitos da CONTRATANTE:

15.3.1 Contratar apenas a quantidade de serviços que lhe for conveniente, conforme a demanda da saúde da população e disponibilidade financeiro-orçamentária.

15.3.2 Impor glosas e sanções à CONTRATADA, respectivamente, por inconformidades e descumprimento parcial ou total das disposições do Contrato, instrumento congêneres, edital convocatório e seus anexos, inclusive, deste Termo de Referência e legislação pertinente.

15.3.3 Autorizar a emissão da(s) Nota(s) Fiscal(is) somente após a comprovação da produção informada pela CONTRATADA e da apresentação dos indicadores de nível do serviço mensal correspondente, para cálculo da métrica visando a adequação do valor a ser pago à CONTRATADA.

15.3.4 Solicitar, a qualquer tempo, os documentos que comprovem a manutenção das condições de contratação e quaisquer outros documentos que comprovem a efetiva prestação de serviços ao SUS.

15.3.5 Exigir da CONTRATADA, além do cumprimento de toda a legislação pertinente, de todas as cláusulas contratuais, disposições do edital e deste Termo de Referência.

15.3.6 Ter acesso sempre que julgar necessário, por intermédio do fiscal do contrato, a informações que estejam em poder da CONTRATADA, seja em forma física ou digitalizada, no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

15.3.7 Paralisar o procedimento de pagamento de Notas Fiscais decorrentes de pagamento dos serviços prestados sempre que a CONTRATADA não apresentar as Certidões Negativas exigidas em lei, não incidindo, neste caso qualquer multa ou juros à CONTRATANTE.

15.3.8 Cumprir as demais obrigações estabelecidas no Termo de Referência.

15.4 Da Contratada:

15.5 Além das obrigações estabelecidas nos Itens 3 (três) e 9 (nove) deste Termo de Referência, são, ainda, obrigações da(s) empresa(s) que vier(em) a ser(em) CONTRATADA(S):

15.5.1. Implantar sistema de gestão laboratorial que permita o monitoramento em tempo real das fases analíticas (pré-analítica, analítica e pós-analítica), rastreabilidade e monitoramento do tempo entre as fases e que, ainda, permita acesso em tempo real de todos os indicadores pelo Fiscal do contrato, seu substituto e bem como à gestora do contrato.

15.5.2. Instalar nas unidades de saúde e hospitalar do Município de Santa Luzia, onde serão efetuadas as coletas, o Sistema de Gestão Laboratorial adotado pela contratada que permita aos profissionais das referidas unidades a visualização e emissão dos laudos atuais e anteriores caso possuam validade clínica, visando a regulamentar as solicitações médicas nas UBS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 243/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 112/2021

15.5.3. Manter pleno e ininterrupto funcionamento dos serviços contratados, durante todo o prazo de vigência contratual.

15.5.4. Cumprir todas as exigências legais, editalícias e contratuais cabíveis, assim como as legislações pertinentes e normativas emanadas pelo SUS.

15.5.5. Informar à CONTRATANTE, no prazo de 5 (cinco) dias, quaisquer alterações que ocorrerem nos documentos de constituição empresarial e que envolvam alteração na razão social, objetivos sociais, controle acionário, composição de diretoria, endereço da sede e filiais, incorporação e fusão, juntamente com a documentação comprobatória.

15.5.6. Prestar o atendimento a todo e qualquer cidadão de forma digna e respeitosa, sem qualquer tipo de distinção de origem, raça, sexo, gênero, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação.

15.5.7. Manter os prontuários dos pacientes seguramente guardados e disponíveis aos interessados dentro dos prazos legais, observado o disposto na Lei Federal nº 13.787/18, outras legislações aplicáveis e as que vierem a substituí-las.

15.5.8. Fornecer toda e qualquer informação solicitada pela CONTRATANTE e pelos órgãos de controle externo a respeito da prestação dos serviços públicos contratados, sempre de forma transparente, observado o disposto na Lei Federal nº 12.527/11 – Lei do Acesso à Informação e Lei nº 13.709/18 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais e legislações adicionais ou substitutas, se houver.

15.5.9. Atender estritamente às solicitações emitidas pelo Fiscal ou seu substituto e pelo Gestor do contrato, contendo assinatura e carimbo destes salvo se a solicitação for enviada por mensagem eletrônica, por intermédio de e-mail institucional.

15.5.10. Os resultados disponibilizados para os usuários deverão conter, ao final, o valor total do atendimento, incluindo os dizeres *“Exames pagos pelo Sistema Único de Saúde/Secretaria Municipal de Saúde de Santa Luzia/MG, financiado pelos impostos arrecadados. NENHUM VALOR ADICIONAL DEVE SER PAGO”*.

15.5.11. Informar imediatamente à CONTRATANTE, via Coordenação de Epidemiologia, os resultados de exames que confirmem doenças e agravos de *notificação compulsória imediata* definidos na Lista Nacional de Notificação Compulsória pelo Ministério da Saúde.

15.5.12. Informar à CONTRATANTE, via Coordenação de Epidemiologia, no primeiro dia útil subsequente às constatações, resultados de exames que confirmem doenças e agravos de *notificação compulsória não imediata*, definidos na Lista Nacional de Notificação Compulsória pelo Ministério da Saúde.

15.5.13. Informar imediatamente à Unidade Básica de Saúde de referência do paciente, durante seu horário de funcionamento ou ao plantonista dos serviços ambulatoriais das Unidades de Urgência, os resultados de exames que demonstrem situações clínicas de urgência ou emergência do usuário, informando seu contato cadastrado.

15.5.14. Justificar à CONTRATANTE e ao paciente ou seu representante, por escrito, as razões técnicas quando da não realização de qualquer ato profissional necessário à



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 243/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 112/2021

execução dos procedimentos previstos neste Termo de Referência, realizando o encaminhamento responsável do paciente, quando aplicável.

15.5.15. Disponer de todos os recursos físicos, humanos e materiais, móveis e imóveis, equipamentos de processamento de análises clínicas, materiais de consumo e insumos necessários à execução dos serviços, incluindo rede de internet, equipamentos de informática para acesso aos sistemas de informação adotados pela CONTRATANTE.

15.5.16. Disponer de instalações e equipamentos com condições sanitárias adequadas para a realização dos procedimentos objeto desta contratação.

15.5.17. Disponer de todos os insumos necessários à realização dos procedimentos, bem como para emissão dos resultados dos exames, etc.

15.5.18. Disponer de toda a mão-de-obra qualificada e devidamente capacitada, necessária para os serviços objeto desta contratação.

15.5.19. Responsabilizar-se por todos os direitos trabalhistas e previdenciários de seus empregados ou contratados, arcando em dia com salários, encargos, auxílios, indenizações e quaisquer outros tributos inerentes à prestação dos serviços.

15.5.20. Fornecer todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPI e todos os Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC necessários à execução dos serviços que serão prestados.

15.5.21. Realizar toda a gestão operacional e logística para realização dos procedimentos e disponibilização dos exames e demais documentos resultantes para a CONTRATANTE.

15.5.22. Permitir aos auditores do componente municipal, estadual ou federal do SNA/SUS o acesso às suas instalações administrativas e laboratoriais, sistemas informatizados ou não de gestão, bem como disponibilizar imediatamente todos os documentos que forem solicitados a qualquer tempo pelo Fiscal do Contrato ou seu substituto e quaisquer órgãos de controle interno da CONTRATANTE e ou externo.

15.5.23. Registrar todos os procedimentos nos sistemas de informação oficiais do SUS/Ministério da Saúde e encaminhar o arquivo à CONTRATANTE até o 5º (quinto) dia de cada mês subsequente ao encerrado por intermédio do Fiscal do contrato ou seu substituto.

15.5.24. Os arquivos de relatório enviados à CONTRATANTE dirão respeito aos procedimentos realizados no mês imediatamente anterior.

15.5.25. Registrar exclusivamente em formato individualizado os procedimentos que admitam tanto o formato consolidado quanto individualizado.

15.5.26. Comunicar à CONTRATANTE, através do Fiscal do Contrato ou seu substituto, com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis, as interrupções programadas do serviço, caso sejam necessárias e com a explicação dos seus motivos, bem como, imediatamente, no caso daquelas onde não seja possível dar previsibilidade.

15.5.26.1. Sanar em até 5 (cinco) dias úteis interrupções ocasionadas por avarias em equipamentos, sendo que neste período o equipamento deverá ser substituído por outro em plenas condições de uso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 243/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 112/2021

15.5.26.2. Em até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato a CONTRATADA deverá apresentar ao Fiscal do contrato ou seu substituto o seu plano de contingência para suprir as demandas das unidades onde ocorrer inconsistência incluindo-se Plano de Trabalho Assistencial Emergencial, com o objetivo de se evitar interrupções dos serviços.

15.5.27. Remarcar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, os agendamentos cancelados decorrentes de interrupção, programada ou não, caso necessária tal providência.

15.5.28. Manter em pleno funcionamento o sistema de prevenção e combate incêndios em suas instalações quando não disponibilizadas pelo CONTRATANTE, conforme normas do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais.

15.5.29. Possuir e manter o Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde – PGRSS dos dois Laboratórios a serem instalados em espaços cedidos pelo CONTRATANTE nas duas unidades de urgência, conforme normas sanitárias e ambientais, bem como manter-se regular com todas as normas da Vigilância Sanitária Municipal.

15.5.30. O PGRSS e o contrato de coleta de resíduos de serviços de saúde deverá ser apresentado ao Fiscal do Contrato ou seu substituto antes do efetivo início da prestação de serviços nessas unidades.

15.5.31. Manter conservados, limpos, desinfetados, esterilizados e com devido controle de pragas, conforme normas sanitárias vigentes, os equipamentos, as instalações físicas e os ambientes de realização dos serviços contratados.

15.5.32. Solicitar renovação de suas licenças e alvarás (funcionamento, localização, sanitária, contra incêndio etc.) com um mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência do seu vencimento.

15.5.33. Garantir a segurança sanitária e física do paciente durante toda a execução dos serviços.

15.5.34. Capacitar constantemente seus profissionais, informando-as ao Fiscal do contrato.

15.5.35. Manter em dia as manutenções preventivas dos equipamentos e submeter semestralmente as certidões de aptidão dos equipamentos ao Fiscal do Contrato ou seu substituto.

15.5.36. Manter os procedimentos atualizados e disponíveis para consulta em meio físico e eletrônico.

15.5.37. Estabelecer fluxos que visem a otimizar o tempo e garantir a confiabilidade dos serviços prestados, cientificando a CONTRATANTE sobre os mesmos, por intermédio do Fiscal do contrato ou seu substituto.

15.5.38. Manter atualizadas as informações relativas à sua inscrição no CNES.

15.5.39. Providenciar imediatamente a correção de qualquer inconformidade na prestação de serviços ao SUS apontada pela CONTRATANTE, Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais, Ministério da Saúde e organismos de controle externo de quaisquer esferas de governo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 243/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 112/2021

15.5.40. Estabelecer e manter atualizados os protocolos internos, normas e rotinas para os serviços prestados e para a segurança do paciente.

15.5.41. Efetuar pagamento e responsabilizar-se por seus serviços terceirizados.

15.5.42. Submeter-se às avaliações do Programa Nacional de Avaliação de Serviços de Saúde – PNASS do Ministério da Saúde, e a quaisquer outros programas de avaliação que o CONTRATANTE, a Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais ou o Ministério da Saúde venham a promover, realizando as melhorias e adequações necessárias, quando aplicáveis.

15.5.43. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos ou prejuízos que vier causar ao SUS, à CONTRATANTE ou a qualquer cidadão atendido em decorrência da prestação dos serviços contratados.

15.5.44. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas, conforme preceitua o inc. XIII, art. 55 da Lei Federal nº 8.666/93.

15.5.45. Respeitar o fluxo para envio de produção ao Contratante e Ministério da Saúde, que a CONTRATADA deverá proceder:

A) Cadastro do estabelecimento no SCNES - Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde. (A licitante já deverá comprovar na fase de habilitação do Pregão Eletrônico);

B) Cadastro de todos os profissionais, equipamentos, tipos de serviço/classificação no SCNES, para que o estabelecimento esteja habilitado a exercer suas atividades junto ao CONTRATANTE, vinculado ao Ministério da Saúde;

C) Efetuar FPO (Ficha de Produção Orçamentária), para que suas atividades também sejam enviadas ao Ministério da Saúde, relatando sobre a produtividade mensal;

D) Apresentar toda sua produção mensal impreterivelmente até o 5.º (quinto) dia do mês subsequente ao encerrado, na Secretaria Municipal de Saúde de Santa Luzia, em forma digitada no sistema BPA (Boletim de Produção Ambulatorial), sistema este que é gratuito e disponível no site do Ministério da Saúde.

F) No caso dos pacientes que realizarem os exames constantes no Item 2 do Grupo ÚNICO deste Termo Referencial não necessitarão ser registrados no SISREG, mas em formulário próprio que deverá ser previamente autorizado pelo Fiscal do Contrato ou Médico Regulador da CONTRATANTE e encaminhado conforme letra "D" deste subitem.

15.6. É vedado à CONTRATADA:

Alterar as instalações, bem como mudar de endereço de atendimento sem consentimento prévio e por escrito da CONTRATANTE.

15.6.1. Estabelecer limite de idade para atendimento de usuários nos serviços contratados.

15.6.2. Fazer distinção entre o atendimento realizado aos pacientes do SUS dos demais pacientes atendidos por planos de saúde ou privados.

15.6.3. Alterar unilateralmente a quantidade de serviços apresentados na proposta, sem a prévia e formal aprovação da CONTRATANTE, durante a vigência do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 243/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 112/2021

15.6.4. Divulgar os cadastros, informações, arquivos e prontuários referentes às Unidades de Saúde, aos servidores da Secretaria Municipal de Saúde e aos usuários do SUS aos quais vierem a ter acesso, exceto aos agentes públicos legalmente autorizados para tal, desde que haja solicitação formal destes e conhecimento prévio do Fiscal do contrato.

15.6.5. Utilizar ou permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação sem aprovação de Comitê de Ética em Pesquisa e segundo as diretrizes da Resolução nº 196/1996 do Conselho Nacional de Saúde – CNS, legislação complementar ou outra que vier a substituí-la.

15.6.6. Realizar qualquer cobrança, direta ou indiretamente, aos cidadãos usuários do SUS, assim como solicitar quaisquer tipos de doações ou fornecimento de materiais ou medicamentos para execução dos procedimentos.

15.6.7. Cobrar sobretaxas em relação à tabela de preços definida.

15.6.8. Funcionar sem estar regular com as normas da Vigilância Sanitária.

15.6.9. Manter sócio, diretor, gestor, administrador ou dirigente de qualquer natureza vinculado ao Poder Executivo Municipal.

15.6.10. Diferenciar ou discriminar, de qualquer maneira, os usuários do SUS.

15.6.11. Negar-se a prestar qualquer tipo de informação solicitada pelo Fiscal e Gestor do Contrato, organismos de controle interno do CONTRATANTE, Ministério da Saúde e organismos de controle externo de quaisquer esferas de governo, referente à prestação dos serviços contratados, documentos que comprovem a manutenção das condições de habilitação e sobre os indicadores para cálculo dos níveis do serviço a cada mês, conforme Item 9 deste Termo de Referência.

15.6.12. Reter quaisquer amostras ou laudos de exames sob qualquer alegação, quando a devolução seja exigida pela CONTRATANTE, em caso de decurso do prazo de entrega.

15.6.13. Emitir Nota(s) Fiscal(is) sem a autorização prévia do Fiscal do Contrato após a conferência da produção apresentada com a produção efetivamente realizada.

15.6.14. Prestar os serviços com número de profissionais que não condizem com a necessidade dos serviços, apurados entre contratados e contratante.

15.6.15. Admitir profissional para o exercício de qualquer atividade necessária na prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência, sem comprovar a capacitação técnica e experiência profissional dos mesmos junto ao Fiscal e à Gestora do contrato.

15.7. São direitos da CONTRATADA:

15.7.1. Denunciar o ajuste contratual a qualquer tempo, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias corridos.

15.7.2. Realizar subcontratação de qualquer procedimento vinculado aos serviços contratados, desde que destinada à ampliação de sua capacidade instalada para oferta ao SUS;

15.7.3. A ampla defesa e o contraditório nos processos onde haja imposição de Glosa Administrativa, por meio de procedimento autônomo sumário, instaurado na



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 243/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 112/2021

Secretaria Municipal de Saúde, no qual se garantirá: a) defesa prévia; b) decisão de 1ª (primeira) instância administrativa de competência do próprio Fiscal do Contrato; c) recurso da decisão à 2ª e última instância administrativa de competência do(a) Secretário(a) Municipal de Saúde.

15.7.4. Nos casos de inobservâncias contratuais e aplicação de qualquer sanção administrativa, deverá ser observado o rito da Instrução Normativa 004/2018 –CGM/SL e outra legislação que vier a alterá-la ou substituí-la.

15.7.5. Cumprir as demais obrigações estabelecidas no Termo de Referência.

16 DA GARANTIA CONTRATUAL

16.1. O adjudicatário prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

16.2. No prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do CONTRATANTE, contados da assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá apresentar ao Fiscal ou à Gestora do Contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

16.2.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

16.2.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.

16.3. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de 90 dias após o término da vigência contratual, conforme item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP nº 5/2017.

16.4. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

16.4.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

16.4.2. prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

16.4.3. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA; e

16.4.4. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber.

16.5. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria e o disposto no edital de licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 243/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 112/2021

- 16.6. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da CONTRATANTE, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.
- 16.7. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.
- 16.8. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.
- 16.9. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
- 16.10. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.
- 16.11. A CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- 16.12. Será considerada extinta a garantia:
- 16.12.1. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- 16.12.2. No prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação, conforme estabelecido na alínea "h2" do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP nº 05/2017.
- 16.13. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.
- 16.14. A CONTRATADA autoriza a CONTRATANTE a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no neste Edital e no Contrato.

17 DO PAGAMENTO

17.1. Para efeito do recebimento pelos serviços prestados, a CONTRATADA deverá entregar ao Fiscal do Contrato, os documentos comprobatórios da produção do mês anterior, separados por unidade orçamentária, juntamente com os indicativos, referentes ao mesmo mês e por unidade orçamentária, de cumprimento de metas fixados no subitem 17 deste TR.

17.1.1. O Fiscal do contrato terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a conferência da produção apresentada.

17.1.2. Decorrido este prazo, no primeiro dia útil imediatamente posterior, o Fiscal do Contrato poderá adotar as seguintes providências:

- a) Autorizar a contratada a proceder à emissão da(s) Nota(s) Fiscal(is)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 243/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 112/2021

b) Notificar a contratada para responder às glosas identificadas, as quais, para solução deverá atender aos trâmites da Instrução Normativa nº 004/2018 –CGM/SL.

17.1.3. Caso os motivos das glosas sejam sanados ou satisfatoriamente justificados pela contratada, o Fiscal emitirá seu parecer no contrato e encaminhará o processo administrativo para a Gestora emitir sua decisão.

17.1.4. Caso a decisão seja favorável ao pagamento à contratada, o Fiscal, após publicada a decisão da Gestora, autorizará a emissão da(s) Nota(s) Fiscal(is).

17.2. A Contratante terá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos para o pagamento integral da Nota Fiscal devidamente preenchida, atestada e liquidada, contados da data do recebimento da Nota Fiscal, corretamente preenchida na Secretaria Municipal de Saúde.

17.3. A Contratante não se responsabiliza pelo pagamento de Notas Fiscais não emitidas de conformidade com os critérios da legislação e da Secretaria Municipal de Finanças de Santa Luzia

17.4. A Contratada deverá comprovar, no ato do pagamento, estar em dia com as obrigações previdenciárias e fiscais.

17.5. Caso a Contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei nº 9.317/96 e sua sucessora, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

17.6. Serão aplicados mensalmente à CONTRATADA os seguintes indicadores de nível de serviço destinados ao cálculo do percentual de pagamento sobre o valor das Notas Fiscais referentes aos serviços contratados e prestados em decorrência deste Termo de Referência:

17.6.1. Grupo Único:

INDICADOR	META	PESO
<p>a) Entrega dos resultados nos prazos fixados neste TR.</p> <p>OBS: 1) A CONTRATADA deverá disponibilizar juntamente com a relação dos exames de urgência realizados, até o 5.º dia do mês subsequente ao da execução, as informações referentes ao horário de recebimento e entrega de cada exame de urgência que houver realizado no período.</p> <p>b) A informação estará sujeita a acompanhamento pelo Fiscal do contrato diretamente no sistema de gestão da CONTRATADA ou mediante auditoria a qualquer tempo.</p>	<p>100% (cem por cento) dos exames realizados com resultados disponibilizados nos prazos especificados neste TR.</p> <p>Métrica a ser aplicada: quantidade de exames de urgência com resultado disponibilizado no prazo fixado neste TR, dividido pela quantidade de exames de urgência realizados.</p>	<p>100 (Cem)</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 243/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 112/2021

17.7.Serão observadas as seguintes regras para o cálculo visando obter o nível da prestação do serviço e, por decorrência de pagamentos à CONTRATADA:

17.7.1.Para cada indicador disposto no quadro do item 12.1.1, deste Termo de Referência, deve-se realizar o cálculo da métrica especificado na coluna “Meta”, sendo que, após obter-se o resultado da divisão, deve-se multiplicar pelo peso indicado na coluna "Peso" corresponde ao seu indicador, obtendo assim a sua pontuação individual.

17.7.2.Em seguida, o resultado dos pontos obtidos no Grupo Único, será deduzido dos pontos mencionados neste item definindo-se, assim, o nível de prestação do serviço em pontos, sendo o pagamento da CONTRATADA realizado de acordo com a faixa percentual a seguir:

Nível de prestação do serviço	Faixa da pontuação	Faixa percentual de pagamento sobre o Valor das Notas Fiscais
Ótimo	85 a 100 pontos	100% do valor apurado da produção
Bom	71 a 84 pontos	90% do valor apurado da produção
Aceitável	60 a 70 pontos	80% do valor apurado da produção
Ruim	50 a 59 pontos	70% do valor apurado da produção
Muito ruim	MENOR QUE 50 pontos	50% do valor apurado da produção

17.7.3.A troca de resultados de exames é considerada falta grave e deduz 5 (CINCO) pontos da mensuração total dos indicadores de nível de serviço em cada ocorrência.

17.7.4.Durante os 4 (quatro) primeiros meses da efetiva execução contratual, a CONTRATANTE fará a apuração do nível de serviço, mas o pagamento da CONTRATADA será efetuado considerando o nível “Ótimo” de prestação do serviço, sem prejuízos para os Procedimentos Administrativos competentes para as infrações contratuais ocorridas no período, conforme o rito da Instrução Normativa 004/2018-CG-SL.

17.7.5.Durante os 4 (quatro) primeiros meses da efetiva execução contratual, se verificada a incapacidade técnica, serviços prestados de forma insuficientes e/ou constatados erros grosseiros na execução do contrato, será instaurado o devido Procedimento Administrativo, obedecendo ao rito da Instrução Normativa 004/2018-CG-SL, em prioridade de tramitação, visando à rescisão unilateral do contrato, com a garantia da ampla defesa e contraditório à empresa contratada.

17.7.6.Os dados (indicadores) necessários para a obtenção da métrica deverão ser impressos, assinados pelo representante legal da CONTRATADA e enviados ao Fiscal do contrato para análises, no prazo de até 5 (cinco) dias após o término de cada mês, juntamente com a estimativa de produção da contratada.

17.7.6.1.Além do exposto no item 9.5., a CONTRATADA deverá disponibilizar ao Fiscal do Contrato ou seu substituto, a partir da data de início da efetiva prestação dos serviços, acesso aos seus sistemas de gestão, para que de forma eletrônica, se permita acompanhar e auditar os dados que foram recebidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 243/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 112/2021

18 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

18.1. Quaisquer falhas na prestação dos serviços, inexecução parcial ou total das condições fixadas neste instrumento, ou outras irregularidades apuradas pela CONTRATANTE, ensejará a aplicação das seguintes sanções à CONTRATADA:

18.1.1. Advertência;

18.1.2. Suspensão;

18.1.3. Multas de:

a) 2% (dois por cento) sobre o valor dos serviços prestados no mês, em caso de descumprimento parcial do contrato;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratual, em caso de descumprimento total;

c) Multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual em caso de inconformidade de resultado em cada análise realizada equivocadamente pela(s) contratada(s);

d) Multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual em caso de atraso na disponibilização de cada grupo de 5 (cinco) resultados de análises realizada pela(s) contratada(s).

e) Multa de 0,1% (um décimo por cento) em caso de atraso ou não apresentação dos indicadores destinados ao cálculo de metas.

f) Multa de 0,1% (um décimo por cento) no caso de troca do nome de pacientes em resultados de exames.

18.1.4. Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Santa Luzia pelo prazo de 2 (dois) anos, caso a CONTRATADA enseje o retardamento da prestação dos serviços; não mantiver a proposta; falhar ou fraudar na execução do contrato; agir com reiteradas inobservâncias contratuais; não estar regular com as normas da Vigilância Sanitária; lesar o interesse público; comportar-se de modo inidôneo; fazer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das multas previstas e das demais cominações legais.

18.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

18.1.6. Rescisão unilateral do contrato;

18.1.7. Demais sanções previstas na Instrução Normativa 004/2018-CG-SL.

18.2. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, resguardado o direito à ampla defesa e contraditório da CONTRATADA, cujos prazos são definidos na Instrução Normativa 004/2018-CG-SL.

As sanções serão obrigatoriamente registradas no cadastro da Prefeitura Municipal de Santa Luzia e comunicadas aos órgãos de controle externo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 243/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 112/2021

19 – DA RESCISÃO CONTRATUAL

19.1. É passível de rescisão do contrato, sempre que a CONTRATADA:

19.1.1. Incorrer em fraude devidamente comprovada ou cometer ato ilícito contra o CONTRATANTE e o SUS.

19.1.2. Deixar de atender à demanda da CONTRATANTE pelos serviços contratados:

19.1.2.1. Imediatamente, para o Grupo 1, e

19.1.2.2. Por período superior a 10 (dez) dias corridos sem causa motivada ou 30 (trinta) dias corridos por motivo de força maior, como as ocasionadas por catástrofes naturais, para os Grupo 1.

19.1.3. Deixar de possuir a regularidade sanitária por período superior a 30 (trinta) dias, ressalvada a hipótese prevista no 5.4.4, letra D ou tributária por período superior a 60 (sessenta) dias.

19.1.4. Deixar de cumprir qualquer das obrigações elencadas neste Termo de Referência.

19.1.5. Praticar por seus representantes, funcionários ou contratados, qualquer um dos atos vedados e elencados neste Termo de Referência.

19.1.6. Descumprir os critérios de atendimento fixados no Item 4 deste Termo de Referência.

19.1.7. Desempenhar insatisfatoriamente seus serviços, contrariando regulamentos dos conselhos de classe profissionais, normas técnicas e políticas de saúde ou disposições legais pertinentes.

19.1.8. Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pelo CONTRATANTE.

19.1.9. For alvo de reiteradas reclamações do Corpo Médico, servidores e/ou pacientes referentes aos serviços prestados, ensejando prejuízos à municipalidade e aos usuários, verificados por meio do competente Procedimento Administrativo a partir de levantamentos preliminares a serem efetivados no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Luzia, MG.

19.2. A rescisão do contrato será determinada pela CONTRATANTE e exarada no processo/procedimento administrativo competente, assegurado o contraditório e a ampla defesa, com vista ao disposto na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, bem como na Instrução Normativa 004/2018 –CGM/SL.

20 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

20.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital, conforme preceitua o Artigo 24 do Decreto Federal 10.024/2019.

20.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacoes@santaluzia.mg.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Av. VIII, nº: 50, B. Carreira Comprida, Santa Luzia/MG – CEP 33.045.090, seção “Protocolo Geral”.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 243/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 112/2021

20.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

20.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

20.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital – conforme norma insculpida no Artigo 23 do Decreto Federal 10.024/2019.

20.6 O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

20.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

20.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

20.8 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

21 DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

21.1 Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

22 DO FORO

22.1 O foro da comarca de Santa Luzia é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a esta licitação e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

23 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 243/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 112/2021

jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.10.1 O Catálogo de Materiais – CATMAT – e o Catálogo de Serviços – CATSER – do Comprasnet **não são exaustivos** em relação às possibilidades de aquisições e contratações públicas. Desta forma, havendo divergências entre as especificações de bens/serviços do Edital e do Comprasnet, **prevalecerão as especificações do Edital.**

23.11 O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos www.comprasgovernamentais.gov.br; www.santaluzia.mg.gov.br; https://contaspublicas.santaluzia.mg.gov.br/contaspublicas/pages/publicacao_editais.xhtml, e também poderá ser lido e/ou obtido no endereço: Sede da Prefeitura Municipal de Santa Luzia, Superintendência de Licitação e Compras, Av. VIII, nº: 50, B. Carreira Comprida, Santa Luzia/MG, CEP 33.045-090., nos dias úteis, no horário das 08:00 às 17:00, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

23.12.1 Anexo I - Termo de Referência.

23.12.2 Anexo II – Modelo para composição de proposta.

23.12.3 Anexo III - Modelo de Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

23.12.4 Anexo IV - Modelo de Declaração de cumprimento do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 243/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 112/2021

23.12.5 Anexo V - Modelo de Declaração de Idoneidade.

23.12.6 Anexo VI - Modelo de Declaração de Superveniência.

23.12.7 Anexo VII - Minuta do Contrato.

Santa Luzia, 17 de novembro de 2021.

Nádia Cristina Dias Duarte Thomé
Secretária Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 243/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 112/2021

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA nº 15/2021

Origem e destinação: Secretaria Municipal de Saúde de Santa Luzia

Objeto: Prestação de serviços especializados de Análises Clínicas de Urgência e Ambulatorial.

1 - OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na realização de procedimentos de diagnósticos laboratorial, exames de Análises Clínicas, conforme demandas das Unidades de Urgência e Emergência do Município de Santa Luzia, conforme especificações neste Termo de Referência.

2 - JUSTIFICATIVA

2.1. O art. 199 da Constituição Federal de 1988 – CF/1988 prevê que “a assistência à saúde é livre à iniciativa privada” e seu § 1º disciplina que:

“as instituições privadas poderão participar de forma complementar do sistema único de saúde, segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos”.

Por sua vez, a Lei nº 8.080/1990, em seu inciso IX, art. 7º prevê que a “descentralização político-administrativa, com direção única em cada esfera de governo” deve ser realizada com “ênfase na descentralização dos serviços para os municípios”.

Já o art. 18 desse mesmo diploma legal disciplina que compete à direção municipal do SUS “celebrar contratos e convênios com entidades prestadoras de serviços privados de saúde, bem como controlar e avaliar sua execução”; seu art. 24 esclarece que a participação complementar da iniciativa privada deverá se dar na insuficiência de recursos para garantir a cobertura assistencial de uma determinada área, sendo seus critérios, valores para remuneração, e parâmetros de cobertura assistencial, estabelecidos pela direção nacional do SUS, conforme art. 26.

O parâmetro utilizado para quantificar o objeto desta contratação foram as informações dos atendimentos registradas no Sistema de Informações Ambulatoriais do SUS – SIA/SUS e no Sistema de Informações Hospitalares do SUS – SIH/SUS, relativos à produção de Santa Luzia, nos anos de 2019 e 2020.

Uma vez que o município não dispõe de órgão específico que preste os serviços objeto desta contratação e, partindo-se da necessidade de saúde da população, da inviabilidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 243/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 112/2021

de se estabelecer um serviço próprio a curto prazo, bem como a complexidade deste tipo de serviço, recomenda-se a terceirização dos mesmos nos termos deste Termo de Referência que apresenta a necessidade de complementar o SUS.

O caráter da contratação pretendida se fundamenta no art. 199 da Constituição Federal de 1988 – CF/1988 que estabeleceu ser “a assistência à saúde é livre à iniciativa privada” e no § 1º do mesmo artigo que disciplina, verbis:

“as instituições privadas poderão participar de forma complementar do sistema único de saúde, segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos”.

Por sua vez, a Lei nº 8.080/1990, em seu inciso IX, art. 7º prevê que a ***“descentralização político-administrativa, com direção única em cada esfera de governo”*** deve ser realizada com ***“ênfase na descentralização dos serviços para os municípios”***.

Já o art. 18 desse mesmo diploma legal disciplina que compete à direção municipal do SUS ***“celebrar contratos e convênios com entidades prestadoras de serviços privados de saúde, bem como controlar e avaliar sua execução”***; seu art. 24 esclarece que a participação complementar da iniciativa privada deverá se dar na insuficiência de recursos para garantir a cobertura assistencial de uma determinada área, sendo seus critérios, valores para remuneração, e parâmetros de cobertura assistencial, estabelecidos pela direção nacional do SUS, conforme art. 26.

O resultado deste estudo encontra-se materializado no presente Termo de Referência para subsidiar a contratação, via licitação regular, de empresa prestadora dos serviços nele especificados, conforme segue.

A opção pelo agrupamento exposto para divisão em (DOIS GRUPOS) se fez pela natureza dos serviços a serem licitados, pela conveniência e facilitação na gestão dos contratos, por proporcionar economicidade e pela inviabilidade técnica de várias empresas atenderem parte dos itens dentro de um mesmo escopo na execução contratual.

Estamos contratando a prestação de serviço referente a um único serviço, não se tratando de itens.

3 – MODALIDADE LICITATÓRIA SUGERIDA E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

3.1. A modalidade licitatória sugerida para ser utilizada na contratação: Pregão Eletrônico **SEM** a adoção do Sistema de Registro de Preços.

3.2. Tendo em vista a especificidade dos serviços objetos deste TR, bem como que a única Pasta beneficiária desses serviços é a Secretaria Municipal de Saúde de Santa Luzia e tendo em vista, por fim, as inseguranças nos resultados de exames decorrentes de uma má contratação provoca nos profissionais da Rede de Saúde Pública Municipal e os reflexos negativos perante os usuários do SUS, pugna-se, em observância à transparência e aos princípios basilares que norteiam os Processos Licitatórios e a Administração Pública, **que todos os atos do Procedimento Licitatório em todas as**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 243/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 112/2021

suas fases, sejam acompanhados por profissionais indicados pela Secretária Municipal de Saúde e no último - homologação - por ela própria.

3.3.1. GRUPO ÚNICO: EXAMES DE URGÊNCIA

3.3.1.1. Item 1:

3.3.1.1.1. A licitante deverá apresentar proposta comercial com percentual de acréscimo aos valores de referência da **Tabela SUS** até o limite máximo de 50% (cinquenta por cento).

3.3.1.1.2. A licitante deverá demonstrar os percentuais acima e o valor total proposto para este item.

3.3.2.1. Item 2:

3.3.2.1.1. A licitante deverá apresentar proposta comercial com percentuais de 0% (zero por cento) de acréscimo aos valores de referência da Tabela **CBHPM**.

3.3.2.1.1.1 A licitante deverá demonstrar os percentuais acima e o valor total proposto para este item.

3.3. O valor global da proposta comercial para este GRUPO será obtido pela soma de todos os valores propostos para os itens 1 e 2 definidos acima.

3.4. Os serviços discriminados no GRUPO ÚNICO, item 1 (URGÊNCIA) remontam a uma previsão mensal de R\$120.000,00 (cento e vinte mil reais) e o limite anual de R\$ 1.440.000 (um milhão quatrocentos e quarenta reais).

3.4.1. Os serviços discriminados no GRUPO ÚNICO, item 2 (URGÊNCIA) remontam a uma previsão mensal de R\$9.808,03 (nove mil, oitocentos e três reais e três centavos) e o limite anual de R\$ 117.696,36 (cento e dezessete mil seiscentos e noventa e seis reais e trinta e seis centavos).

4 - ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

4.1. GRUPO ÚNICO: EXAMES DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA E AMBULATORIAL

4.1.1. ITEM 1:

4.1.1.1. REALIZAÇÃO DE **TODOS** OS EXAMES DE ANÁLISES CLÍNICAS CONSTANTES NO GRUPO 02 – PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA, SUBGRUPO 02 – DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO, DA TABELA DE PROCEDIMENTOS, MEDICAMENTOS, ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (TABELA SUS), DISPONÍVEL EM [HTTP://SIGTAP.DATASUS.GOV.BR](http://SIGTAP.DATASUS.GOV.BR) PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS USUÁRIOS **INTERNADOS NO HOSPITAL MUNICIPAL MADALENA PARRILO CALIXTO** (CNES Nº 2164280); REALIZAÇÃO DE TODOS OS EXAMES RELACIONADOS NO **ANEXO “A” DESTA TR PARA ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS ATENDIDOS NO PRONTO SOCORRO, EM URGÊNCIA/EMERGÊNCIA, DO HOSPITAL MUNICIPAL MADALENA PARRILO CALIXTO** (CNES Nº 2164280)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 243/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 112/2021

LOCALIZADO NA AV. RAUL TEIXEIRA DA COSTA SOBRINHO, 22, BAIRRO CENTRO, SANTA LUZIA, BEM COMO A); REALIZAÇÃO DE TODOS OS EXAMES RELACIONADOS NO **ANEXO "A" DESTE TR PARA ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS ATENDIDOS, EM CARÁTER DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO SÃO BENEDITO** (CNES Nº 2164175) LOCALIZADO NA AVENIDA SENHOR DO BONFIM, 1052 - SÃO BENEDITO, SANTA LUZIA - MG, CONFORME ROL DE PROCEDIMENTOS DEFINIDOS E COM MÃO-DE-OBRA INTEGRAL DOS SERVIÇOS (DESDE A COLETA ATÉ A ENTREGA DOS RESULTADOS E LAUDOS NAS RESPECTIVAS UNIDADES DE SAÚDE).

4.1.2. ITEM 2:

4.1.2.1. REALIZAÇÃO DE TODOS OS EXAMES DE MEDICINA LABORATORIAL 4.03.00.00-5 DA CLASSIFICAÇÃO HIERARQUIZADA DE PROCEDIMENTOS MÉDICOS – CBHPM DA ASSOCIAÇÃO MÉDICA BRASILEIRA – AMB, DISPONÍVEL EM [HTTPS://AMB.ORG.BR/CBHPM/](https://amb.org.br/cbHPM/), QUANDO NÃO CONTEMPLADOS PELA TABELA SUS, CONFORME ANEXO "B", PARA ATENDER À NECESSIDADE DO MUNICÍPIO, EM CARÁTER DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA, NAS 2 (DUAS) UNIDADES LABORATORIAIS EM ESPAÇOS CEDIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NO **HOSPITAL MUNICIPAL MADALENA PARRILO CALIXTO (CNES Nº 2164280), LOCALIZADO NA AV. RAUL TEIXEIRA DA COSTA SOBRINHO, 22, BAIRRO CENTRO, SANTA LUZIA E NA **UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO SÃO BENEDITO** (CNES Nº 2164175), LOCALIZADO NA AVENIDA SENHOR. DO BONFIM, 1052 - SÃO BENEDITO, SANTA LUZIA - MG, CONFORME ROL DE PROCEDIMENTOS DEFINIDOS E COM MÃO-DE-OBRA INTEGRAL DOS SERVIÇOS (DESDE A COLETA ATÉ A ENTREGA DOS RESULTADOS E LAUDOS NAS RESPECTIVAS UNIDADES DE SAÚDE)**

4.1.3. DISPOSIÇÕES SOBRE A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DO GRUPO ÚNICO (ITENS 1 E 2).

4.1.3.1. A CONTRATADA deverá implantar e manter 1 (uma) unidade de laboratório clínico para realização de exames de diagnóstico em caráter de urgência e ambulatorial no Hospital Municipal Madalena Parrillo Calixto e 1 (uma) unidade de laboratório clínico para realização de exames de diagnóstico em caráter de urgência na Unidade de Pronto Atendimento São Benedito, em espaços cedidos pela Secretaria Municipal de Saúde, sendo:

4.1.3.1.1. (uma) no Hospital Municipal Madalena Parrillo Calixto (CNES nº 2164280, localizado à Av. Raul Teixeira da Costa Sobrinho, 22 - Centro, Santa Luzia, MG); e

4.1.3.1.2. (uma) na Unidade de Pronto Atendimento São Benedito (CNES nº 2164175, localizado à Av. Senhor do Bonfim, 1052 - São Benedito, Santa Luzia - MG).

4.1.3.2. Nos 2 (dois) Laboratórios instalados nas Unidades de Urgência/Emergência e Ambulatorial do Município (UPA SÃO BENEDITO E HOSPITAL MUNICIPAL MADALENA PARRILO CALIXTO), a CONTRATADA deverá manter, às suas expensas, equipamentos, insumos, computadores, impressoras, contato telefônico, bem como acesso à Internet, diversos daqueles da CONTRATANTE, com capacidade suficiente para atender as demandas e o bom funcionamento das atividades laboratoriais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 243/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 112/2021

4.1.3.3. Os custos com energia elétrica, água, esgoto, para as instalações da CONTRATADA nas duas unidades acima serão arcados pela CONTRATANTE.

4.1.3.4. Para o Hospital Municipal Madalena Parrillo Calixto (HMMPC), será autorizada a realização de todos os exames especificados na Tabela SUS, visando a manter a assistência holística aos usuários da instituição hospitalar. Sobretudo, para os pacientes que se encontram no serviço ambulatorial (Internados), serão definidos critérios para a realização de exames que não pertencem à classe dos exames de urgência e emergência, por intermédio do Fiscal do Contrato.

4.1.3.4.1. Para os pacientes assistidos pelo SAD, quando houver a necessidade de avaliação por instabilidade clínica, subsidiada por diagnóstico laboratorial, será definido fluxo entre as partes para execução das análises nas unidades de urgência.

4.1.3.4.2. O prazo para liberação dos laudos deve respeitar aquele mesmo especificado para os exames deste Grupo.

4.1.3.5. É de responsabilidade da CONTRATADA, a coleta imediata logo após solicitação pelos profissionais de saúde, que estiverem em serviço nas salas de urgência, leitos de observação e internação, bem como tendas e demais áreas da circunscrição do atendimento nas duas unidades de urgência do Município acima mencionadas.

4.1.3.6. Visando assegurar a qualidade do atendimento aos usuários nas unidades de urgência e hospitalar, bem como a observância da RDC N° 302, de 13 de outubro de 2005, que **“dispõe sobre Regulamento Técnico para funcionamento de Laboratórios Clínicos”** deve-se obedecer ao quantitativo adequado de profissionais distribuídos entre a UPA São Benedito e o Hospital Municipal Madalena Parrillo Calixto, podendo, em casos excepcionais, como surtos, pandemias e outras ações da Secretaria Municipal de Saúde, o quantitativo ser modificado, mediante verificação da necessidade pelo Fiscal do Contrato, com anuência do(a) Secretário(a) Municipal de Saúde.

4.1.3.7. Os resultados de exames relacionados a marcadores cardíacos e a gasometria deverão estar disponíveis em até **01h00min (uma hora)** e os demais em até **02h00min (duas horas)** após o recebimento do material por técnico da CONTRATADA; devendo os resultados ser entregues pela CONTRATADA à Coordenação da Equipe de Enfermagem ou ao Médico Assistente ou, ainda, disponibilizados na rede de informação da unidade, à exceção das culturas bacterianas, que deverão ter seus resultados disponibilizados conforme prazos habituais.

4.1.3.8. Os exames elencados no Item 4 deste TR e que forem realizados em pacientes não internados e com resultados emitidos durante o mês, deverão ser registrados pela CONTRATADA por meio do Boletim de Produção Ambulatorial Individualizado – BPA-I e entregue à CONTRATANTE, por intermédio do Fiscal do Contrato, até o 5º (quinto) dia do mês imediatamente subsequente, devidamente acompanhado dos indicadores para a obtenção do nível de serviço conforme especificado neste TR, as faturas estatísticas e o faturamento para que sejam processados, auditados e dada continuidade no processo de pagamento da execução dos serviços devidamente comprovados.

4.1.3.9. A CONTRATADA deverá, até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato e sempre que for solicitado pela CONTRATANTE, no caso de substituição de servidor da CONTRATANTE, disponibilizar e capacitar os servidores substitutos da Secretaria



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 243/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 112/2021

Municipal de Saúde para acesso ao sistema de informação que a contratada utilizar, de forma a permitir acompanhar a rastreabilidade dos exames realizados e que possibilite emitir minimamente os seguintes relatórios:

4.1.3.10. Dos exames realizados, mas, não contemplados pela Tabela SUS, contendo o código e o nome do procedimento conforme CBHPM, a quantidade realizada e a identificação do(s) paciente(s) a que se refere(m); e

4.1.3.11. De todos os exames da Tabela SUS, contendo a data e hora da coleta de cada exame realizado no período e a respectiva data e horário de emissão do laudo, contendo a identificação do paciente, com a finalidade de apuração dos indicadores a que se referem o Item 9 deste TR e validação das informações registradas, devendo permitir a exportação em qualquer um dos seguintes formatos: **Microsoft Excel (XLS ou XLSX), Open Document Spreadsheet – ODS ou Comma-Separated Values – CSV.**

5 – DA PROPOSTA COMERCIAL, CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO E HABILITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1. Será considerada inexecutável a proposta de preços ou menor lance que:

5.1.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.1.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.1.3. O exame da inexecutabilidade observará a fórmula prevista no art. 48, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666, de 1993 e alterações.

5.1.4. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e alterações. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos percentuais ofertados para o mesmo Grupo, não sendo possível a sua imediata desclassificação por inexecutabilidade, será obrigatória a realização de diligências para o exame da proposta.

5.1.5. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a executabilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

5.1.6. Será facultado ao licitante o prazo de 03 (três) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, conforme parâmetros do artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993, sob pena de desclassificação.

5.2. Erros formais no preenchimento da planilha não são motivos suficientes para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 243/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 112/2021

a necessidade de majoração do preço ofertado, atendidas às demais condições de aceitabilidade.

5.3. Se a proposta de preço ou lance não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.4. Poderão participar do processo de contratação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado desde que atendam as exigências de habilitação.

5.5. É vedada a participação de empresas:

a) declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública por órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal; ou que tenha sido penalizada por esta Municipalidade, com suspensão da participação em licitação e/ou contratar com a administração pública ou qualquer de seus órgãos descentralizados.

b) em processo de falência, de concordata, ou em recuperação judicial ou extrajudicial, Concurso de Credores, Dissolução e Liquidação.

c) que não possua atividade compatível com o objeto da presente licitação;

d) que esteja enquadrada nas demais hipóteses previstas no art. 9º da Lei nº. 8.666/1993 ou no § 4º do Art. 26 da Lei nº 8.080/90.

e) que possua em seu quadro societário, servidores (efetivos ou comissionados) do Município de Santa Luzia, MG, ou em suas Autarquias e Fundações, na condição de sócios ou administradores.

5.6. É vedada a participação de empresas por meio de Cooperativas e de empresas que tiverem em seu quadro societário agentes políticos ou servidores públicos do Município de Santa Luzia, MG.

5.7 É vedada a participação de empresas que tiverem em seu quadro societário ocupantes de cargos efetivos, contratados temporariamente ou investidos em cargos em comissão ou função de confiança no Município de Santa Luzia.

5.8. Para comprovação da HABILITAÇÃO deverá a licitante apresentar ao Pregoeiro os seguintes documentos:

5.8.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

A) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades simples, acompanhada de documento comprobatório da diretoria em exercício.

B) Declaração formal (conforme anexo) de que não está temporariamente suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com a Administração, que não foi declarada inidônea de licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do Art. 87, IV da Lei nº 8.666/93.

C) Declaração formal (conforme anexo) de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado ou associado menor de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e/ou menor de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 243/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 112/2021

a partir de 14 anos, nos termos do art. 27, inc. V, da Lei nº 8666/93 e art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição Federal.

5.8.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- A) A comprovação de regularidade Fiscal e Trabalhista será efetuada através da apresentação dos seguintes documentos:
- B) Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº 1634/2016.
- C) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Tributos Federais (incluindo a Seguridade Social), expedida nos termos do Decreto Federal nº 5.512/05 e da Portaria Conjunta RFG/PGFN nº 1.751/14.
- D) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria e/ou Delegacia da Fazenda Estadual.
- E) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Tributos Municipais.
- F) Certificado de Regularidade junto ao FGTS (CRF).
- G) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas.

5.8.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- A) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- B) Certidão negativa em matéria falimentar, de recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do município sede da licitante.

5.8.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- A) Comprovação de Capacidade Técnica, através da apresentação de Atestado (s) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a credenciada possui aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em característica e quantidade, com o objeto de cada Grupo que compõe a licitação.
- B) O(s) atestado(s) apresentado(s) deverá (ão) conter as seguintes informações: nome do contratado e do contratante, identificação do tipo ou natureza do serviço, endereço completo do serviço, data de início e conclusão do serviço, nome e título dos responsáveis técnicos, descrição dos serviços executados e número do contrato ou documento equivalente.
- C) Declaração, assinada pelo representante legal, de disponibilidade de todas as condições técnicas à prestação dos serviços definidas no Termo de Referência e que dispõe de todos os aparelhos, equipamentos, pessoal e espaço físico necessários à realização dos serviços a que se está habilitando, contando com no mínimo:
 - I) Recursos Humanos na área em questão, acompanhamento de listagem dos profissionais, devidamente cadastrados no CNES, a saber: currículo de cada um dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 243/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 112/2021

profissionais que irão desenvolver os serviços, registro de cada um no respectivo Conselho Regional e contrato em caso de acadêmicos.

II) Recursos de infra-estrutura adequados à contratação.

III) Recursos Aparelhos e Equipamentos (acompanhamento de listagem dos aparelhos e equipamentos), bem como os contratos firmados entre a empresa licitada e os fornecedores de insumos laboratoriais, equipamentos e análises.

D) Declaração, assinada pelo representante legal, comprometendo a cumprir rigorosamente a legislação sanitária vigente, protocolar a solicitação de Alvará Sanitário junto à Vigilância Sanitária de Santa Luzia, MG, para todas as unidades que houverem de ser implantadas no município, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da assinatura do contrato e a realizar todas as adequações exigidas pela Vigilância Sanitária, no(s) imóvel(is) que abrigará(ão) os serviços descritos nos Grupos I, até a obtenção do Alvará Sanitário, em prazo que não poderá exceder a 120 (CENTO E VINTE) dias contados da data de assinatura do contrato, sob pena de imediata rescisão contratual.

E) Registro ou inscrição na entidade profissional competente.

F) Declaração assinada pelo responsável legal de que está de acordo com as normas e valores definidos pelo Município/SEMSA, bem como de que realizará todos os procedimentos/exames constantes neste Termo de Referência.

G) Declaração assinada pelo responsável legal indicando banco, agência e conta bancária na qual serão depositados os pagamentos dos serviços prestados.

I) Declaração formal com indicação do Responsável Técnico pela contratada e prova de registrado no Conselho Regional competente.

J) Cópia do Alvará de Licença de Localização e Funcionamento do Laboratório Matriz de Análises Clínicas da licitante, em funcionamento na data designada para a sessão do Pregão Eletrônico.

K) Cópia do Alvará Sanitário, expedido pela ANVISA Municipal, dentro do prazo de validade do Laboratório de Análises Clínicas em funcionamento na data designada para a sessão do Pregão Eletrônico.

L) Prova de cadastro nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES).

M) Contrato com laboratório de apoio, se houver;

N) Alvará sanitário do laboratório de apoio, se houver;

O) Atestado de capacidade técnica do laboratório de apoio, se houver.

P) Comprovação de que a empresa licitante efetivamente atua na prestação dos serviços especificados no Grupo detalhado neste Termo há pelo menos 4 (quatro) anos, contados da data de publicação do edital.

5.8.5. Terão preferência para a efetiva contratação os prestadores públicos, seguidos pelas entidades filantrópicas e sem fins lucrativos, segundo os termos do § 1º, do art. 199 da Constituição Federal e do art. 25 da Lei Federal nº 8.080/90 e alterações.

6 - OBRIGAÇÕES, VEDAÇÕES E DIREITOS DAS PARTES

6.1. Além das obrigações estabelecidas nos Itens 3 (três) e 9 (nove) deste Termo de Referência, são, ainda, obrigações da(s) empresa(s) que vier(em) a ser(em) contratada(s):



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 243/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 112/2021

- 6.1.1. Implantar sistema de gestão laboratorial que permita o monitoramento em tempo real das fases analíticas (pré-analítica, analítica e pós-analítica), rastreabilidade e monitoramento do tempo entre as fases e que, ainda, permita acesso em tempo real de todos os indicadores pelo Fiscal do contrato, seu substituto e bem como à gestora do contrato.
- 6.1.2. Instalar nas unidades de saúde e hospitalar do Município de Santa Luzia, onde serão efetuadas as coletas, o Sistema de Gestão Laboratorial adotado pela contratada que permita aos profissionais das referidas unidades a visualização e emissão dos laudos atuais e anteriores caso possuam validade clínica, visando a regulamentar as solicitações médicas nas UBS.
- 6.1.3. Manter pleno e ininterrupto funcionamento dos serviços contratados, durante todo o prazo de vigência contratual.
- 6.1.4. Cumprir todas as exigências legais, editalícias e contratuais cabíveis, assim como as legislações pertinentes e normativas emanadas pelo SUS.
- 6.1.5. Informar à CONTRATANTE, no prazo de 5 (cinco) dias, quaisquer alterações que ocorrerem nos documentos de constituição empresarial e que envolvam alteração na razão social, objetivos sociais, controle acionário, composição de diretoria, endereço da sede e filiais, incorporação e fusão, juntamente com a documentação comprobatória.
- 6.1.6. Prestar o atendimento a todo e qualquer cidadão de forma digna e respeitosa, sem qualquer tipo de distinção de origem, raça, sexo, gênero, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação.
- 6.1.7. Manter os prontuários dos pacientes seguramente guardados e disponíveis aos interessados dentro dos prazos legais, observado o disposto na Lei Federal nº 13.787/18, outras legislações aplicáveis e as que vierem a substituí-las.
- 6.1.8. Fornecer toda e qualquer informação solicitada pela CONTRATANTE e pelos órgãos de controle externo a respeito da prestação dos serviços públicos contratados, sempre de forma transparente, observado o disposto na Lei Federal nº 12.527/11 – Lei do Acesso à Informação e Lei nº 13.709/18 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais e legislações adicionais ou substitutas, se houver.
- 6.1.9. Atender estritamente às solicitações emitidas pelo Fiscal ou seu substituto e pelo Gestor do contrato, contendo assinatura e carimbo destes salvo se a solicitação for enviada por mensagem eletrônica, por intermédio de e-mail institucional.
- 6.1.10. Os resultados disponibilizados para os usuários deverão conter, ao final, o valor total do atendimento, incluindo os dizeres **“Exames pagos pelo Sistema Único de Saúde/Secretaria Municipal de Saúde de Santa Luzia/MG, financiado pelos impostos arrecadados. NENHUM VALOR ADICIONAL DEVE SER PAGO”**.
- 6.1.11. Informar imediatamente à CONTRATANTE, via Coordenação de Epidemiologia, os resultados de exames que confirmem doenças e agravos de **notificação compulsória imediata** definidos na Lista Nacional de Notificação Compulsória pelo Ministério da Saúde.
- 6.1.12. Informar à CONTRATANTE, via Coordenação de Epidemiologia, no primeiro dia útil subsequente às constatações, resultados de exames que confirmem doenças e



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 243/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 112/2021

agravos de **notificação compulsória não imediata**, definidos na Lista Nacional de Notificação Compulsória pelo Ministério da Saúde.

6.1.13. Informar imediatamente à Unidade Básica de Saúde de referência do paciente, durante seu horário de funcionamento ou ao plantonista dos serviços ambulatoriais das Unidades de Urgência, os resultados de exames que demonstrem situações clínicas de urgência ou emergência do usuário, informando seu contato cadastrado.

6.1.14. Justificar à CONTRATANTE e ao paciente ou seu representante, por escrito, as razões técnicas quando da não realização de qualquer ato profissional necessário à execução dos procedimentos previstos neste Termo de Referência, realizando o encaminhamento responsável do paciente, quando aplicável.

6.1.15. Disponibilizar todos os recursos físicos, humanos e materiais, móveis e imóveis, equipamentos de processamento de análises clínicas, materiais de consumo e insumos necessários à execução dos serviços, incluindo rede de internet, equipamentos de informática para acesso aos sistemas de informação adotados pela CONTRATANTE.

6.1.16. Disponibilizar instalações e equipamentos com condições sanitárias adequadas para a realização dos procedimentos objeto desta contratação.

6.1.17. Disponibilizar todos os insumos necessários à realização dos procedimentos, bem como para emissão dos resultados dos exames, etc.

6.1.18. Disponibilizar toda a mão-de-obra qualificada e devidamente capacitada, necessária para os serviços objeto desta contratação.

6.1.19. Responsabilizar-se por todos os direitos trabalhistas e previdenciários de seus empregados ou contratados, arcando em dia com salários, encargos, auxílios, indenizações e quaisquer outros tributos inerentes à prestação dos serviços.

6.1.20. Fornecer todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPI e todos os Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC necessários à execução dos serviços que serão prestados.

6.1.21. Realizar toda a gestão operacional e logística para realização dos procedimentos e disponibilização dos exames e demais documentos resultantes para a CONTRATANTE.

6.1.22. Permitir aos auditores do componente municipal, estadual ou federal do SNA/SUS o acesso às suas instalações administrativas e laboratoriais, sistemas informatizados ou não de gestão, bem como disponibilizar imediatamente todos os documentos que forem solicitados a qualquer tempo pelo Fiscal do Contrato ou seu substituto e quaisquer órgãos de controle interno da CONTRATANTE e ou externo.

6.1.23. Registrar todos os procedimentos nos sistemas de informação oficiais do SUS/Ministério da Saúde e encaminhar o arquivo à CONTRATANTE até o 5º (quinto) dia de cada mês subsequente ao encerrado por intermédio do Fiscal do contrato ou seu substituto.

6.1.24. Os arquivos de relatório enviados à CONTRATANTE dirão respeito aos procedimentos realizados no mês imediatamente anterior.

6.1.25. Registrar exclusivamente em formato individualizado os procedimentos que admitam tanto o formato consolidado quanto individualizado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 243/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 112/2021

6.1.26. Comunicar à CONTRATANTE, através do Fiscal do Contrato ou seu substituto, com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis, as interrupções programadas do serviço, caso sejam necessárias e com a explicação dos seus motivos, bem como, imediatamente, no caso daquelas onde não seja possível dar previsibilidade.

6.1.26.1. Sanar em até 5 (cinco) dias úteis interrupções ocasionadas por avarias em equipamentos, sendo que neste período o equipamento deverá ser substituído por outro em plenas condições de uso.

6.1.26.2. Em até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato a CONTRATADA deverá apresentar ao Fiscal do contrato ou seu substituto o seu plano de contingência para suprir as demandas das unidades onde ocorrer inconsistência incluindo-se Plano de Trabalho Assistencial Emergencial, com o objetivo de se evitar interrupções dos serviços.

6.1.27. Remarcas, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, os agendamentos cancelados decorrentes de interrupção, programada ou não, caso necessária tal providência.

6.1.28. Manter em pleno funcionamento o sistema de prevenção e combate incêndios em suas instalações quando não disponibilizadas pelo CONTRATANTE, conforme normas do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais.

6.1.29. Possuir e manter o Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde – PGRSS dos dois Laboratórios a serem instalados em espaços cedidos pelo CONTRATANTE nas duas unidades de urgência, conforme normas sanitárias e ambientais, bem como manter-se regular com todas as normas da Vigilância Sanitária Municipal.

6.1.29.1. O PGRSS e o contrato de coleta de resíduos de serviços de saúde deverá ser apresentado ao Fiscal do Contrato ou seu substituto antes do efetivo início da prestação de serviços nessas unidades.

6.1.30. Manter conservados, limpos, desinfetados, esterilizados e com devido controle de pragas, conforme normas sanitárias vigentes, os equipamentos, as instalações físicas e os ambientes de realização dos serviços contratados.

6.1.31. Solicitar renovação de suas licenças e alvarás (funcionamento, localização, sanitária, contra incêndio etc.) com um mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência do seu vencimento.

6.1.32. Garantir a segurança sanitária e física do paciente durante toda a execução dos serviços.

6.1.33. Capacitar constantemente seus profissionais, informando-as ao Fiscal do contrato.

6.1.34. Manter em dia as manutenções preventivas dos equipamentos e submeter semestralmente as certidões de aptidão dos equipamentos ao Fiscal do Contrato ou seu substituto.

6.1.35. Manter os procedimentos atualizados e disponíveis para consulta em meio físico e eletrônico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 243/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 112/2021

6.1.36. Estabelecer fluxos que visem a otimizar o tempo e garantir a confiabilidade dos serviços prestados, cientificando a CONTRATANTE sobre os mesmos, por intermédio do Fiscal do contrato ou seu substituto.

6.1.37. Manter atualizadas as informações relativas à sua inscrição no CNES.

6.1.38. Providenciar imediatamente a correção de qualquer inconformidade na prestação de serviços ao SUS apontada pela CONTRATANTE, Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais, Ministério da Saúde e organismos de controle externo de quaisquer esferas de governo.

6.1.39. Estabelecer e manter atualizados os protocolos internos, normas e rotinas para os serviços prestados e para a segurança do paciente.

6.1.40. Efetuar pagamento e responsabilizar-se por seus serviços terceirizados.

6.1.41. Submeter-se às avaliações do Programa Nacional de Avaliação de Serviços de Saúde – PNASS do Ministério da Saúde, e a quaisquer outros programas de avaliação que o CONTRATANTE, a Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais ou o Ministério da Saúde venham a promover, realizando as melhorias e adequações necessárias, quando aplicáveis.

6.1.42. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos ou prejuízos que vier causar ao SUS, à CONTRATANTE ou a qualquer cidadão atendido em decorrência da prestação dos serviços contratados.

6.1.43. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas, conforme preceitua o inc. XIII, art. 55 da Lei Federal nº 8.666/93.

6.1.44. Respeitar o fluxo para envio de produção ao Contratante e Ministério da Saúde, que a CONTRATADA deverá proceder:

A) Cadastro do estabelecimento no SCNES - Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde. (A licitante já deverá comprovar na fase de habilitação do Pregão Eletrônico);

B) Cadastro de todos os profissionais, equipamentos, tipos de serviço/classificação no SCNES, para que o estabelecimento esteja habilitado a exercer suas atividades junto ao CONTRATANTE, vinculado ao Ministério da Saúde;

C) Efetuar FPO (Ficha de Produção Orçamentária), para que suas atividades também sejam enviadas ao Ministério da Saúde, relatando sobre a produtividade mensal;

D) Apresentar toda sua produção mensal impreterivelmente até o 5.º (quinto) dia do mês subsequente ao encerrado, na Secretaria Municipal de Saúde de Santa Luzia, em forma digitada no sistema BPA (Boletim de Produção Ambulatorial), sistema este que é gratuito e disponível no site do Ministério da Saúde.

F) No caso dos pacientes que realizarem os exames constantes no Item 2 do Grupo ÚNICO deste Termo Referencial não necessitarão ser registrados no SISREG, mas em formulário próprio que deverá ser previamente autorizado pelo Fiscal do Contrato ou Médico Regulador da CONTRATANTE e encaminhado conforme letra "D" deste subitem.

6.2. É vedado à CONTRATADA:

6.2.1. Alterar as instalações, bem como mudar de endereço de atendimento sem consentimento prévio e por escrito da CONTRATANTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 243/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 112/2021

- 6.2.2. Estabelecer limite de idade para atendimento de usuários nos serviços contratados.
- 6.2.3. Fazer distinção entre o atendimento realizado aos pacientes do SUS dos demais pacientes atendidos por planos de saúde ou privados.
- 6.2.4. Alterar unilateralmente a quantidade de serviços apresentados na proposta, sem a prévia e formal aprovação da CONTRATANTE, durante a vigência do contrato.
- 6.2.5. Divulgar os cadastros, informações, arquivos e prontuários referentes às Unidades de Saúde, aos servidores da Secretaria Municipal de Saúde e aos usuários do SUS aos quais vierem a ter acesso, exceto aos agentes públicos legalmente autorizados para tal, desde que haja solicitação formal destes e conhecimento prévio do Fiscal do contrato.
- 6.2.6. Utilizar ou permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação sem aprovação de Comitê de Ética em Pesquisa e segundo as diretrizes da Resolução nº 196/1996 do Conselho Nacional de Saúde – CNS, legislação complementar ou outra que vier a substituí-la.
- 6.2.7. Realizar qualquer cobrança, direta ou indiretamente, aos cidadãos usuários do SUS, assim como solicitar quaisquer tipos de doações ou fornecimento de materiais ou medicamentos para execução dos procedimentos.
- 6.2.8. Cobrar sobretaxas em relação à tabela de preços definida.
- 6.2.9. Funcionar sem estar regular com as normas da Vigilância Sanitária.
- 6.2.10. Manter sócio, diretor, gestor, administrador ou dirigente de qualquer natureza vinculado ao Poder Executivo Municipal.
- 6.2.11. Diferenciar ou discriminar, de qualquer maneira, os usuários do SUS.
- 6.2.12. Negar-se a prestar qualquer tipo de informação solicitada pelo Fiscal e Gestor do Contrato, organismos de controle interno do CONTRATANTE, Ministério da Saúde e organismos de controle externo de quaisquer esferas de governo, referente à prestação dos serviços contratados, documentos que comprovem a manutenção das condições de habilitação e sobre os indicadores para cálculo dos níveis do serviço a cada mês, conforme Item 9 deste Termo de Referência.
- 6.2.13. Reter quaisquer amostras ou laudos de exames sob qualquer alegação, quando a devolução seja exigida pela CONTRATANTE, em caso de decurso do prazo de entrega.
- 6.2.14. Emitir Nota(s) Fiscal(is) sem a autorização prévia do Fiscal do Contrato após a conferência da produção apresentada com a produção efetivamente realizada.
- 6.2.15. Prestar os serviços com número de profissionais que não condizem com a necessidade dos serviços, apurados entre contratados e contratante.
- 6.2.16. Admitir profissional para o exercício de qualquer atividade necessária na prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência, sem comprovar a capacitação técnica e experiência profissional dos mesmos junto ao Fiscal e à Gestora do contrato.
- 6.3. São direitos da CONTRATADA:
- 6.3.1. Denunciar o ajuste contratual a qualquer tempo, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias corridos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 243/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 112/2021

- 6.3.2. Realizar subcontratação de qualquer procedimento vinculado aos serviços contratados, desde que destinada à ampliação de sua capacidade instalada para oferta ao SUS;
- 6.3.3. A ampla defesa e o contraditório nos processos onde haja imposição de **Glosa Administrativa**, por meio de procedimento autônomo **sumário**, instaurado na Secretaria Municipal de Saúde, no qual se garantirá: a) defesa prévia; b) decisão de 1ª (primeira) instância administrativa de competência do próprio Fiscal do Contrato; c) recurso da decisão à 2ª e última instância administrativa de competência do(a) Secretário(a) Municipal de Saúde.
- 6.3.4. Nos casos de inobservâncias contratuais e aplicação de qualquer sanção administrativa, deverá ser observado o rito da Instrução Normativa 004/2018 –CGM/SL e outra legislação que vier a alterá-la ou substituí-la.
- 6.3.5. Além das obrigações estabelecidas nos Itens 3 (três) e 9 (nove) deste Termo de Referência, são, ainda, obrigações da CONTRATANTE:
- 6.3.6. Regular, agendar e encaminhar os pacientes à CONTRATADA segundo as diretrizes do SUS.
- 6.3.7. Realizar a fiscalização, controle e auditoria do contrato para avaliação da conformidade da prestação de serviços com as normas técnicas do SUS.
- 6.3.8. Exercer Autoridade Reguladora sobre as ações realizadas pela CONTRATADA.
- 6.3.9. Esclarecer aos cidadãos quanto aos seus direitos e deveres enquanto usuários do SUS e prestar todos os esclarecimentos necessários pertinentes aos serviços ofertados pela CONTRATADA.
- 6.3.10. Fornecer à CONTRATADA os documentos, informações e demais elementos pertinentes à execução do contrato.
- 6.3.11. Pagar os serviços prestados à CONTRATADA em consonância com as diretrizes e normas do SUS, após a entrega da Nota Fiscal/Fatura, atestada pelos fiscais e ou gestores do Contrato ou congêneres, exclusivamente por meio de transferência bancária em conta da CONTRATADA aberta e mantida em instituição financeira oficial, **condicionado à apresentação** dos documentos de comprovação da produção, de apresentação dos indicadores mensais de nível de serviço para cálculo da métrica para a adequação do valor a ser pago à CONTRATADA, , da CRS - Certidão de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, da Certidão Negativa de Débito perante a Previdência Social e outros que a legislação e o edital licitatório determinem.
- 6.3.12. Exercer a fiscalização da execução contratual por meio de servidor(es), abaixo indicados, cujo(s) nome(s) deverá (ão) constar do instrumento de contrato que vier a ser assinado entre CONTRATANTE e CONTRATADA.
- 6.3.13. Receber provisória e definitivamente o objeto contratado, nas formas definidas neste TR, no Edital e no Contrato ou instrumento congêneres.
- 6.4. São direitos da CONTRATANTE:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 243/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 112/2021

- 6.4.1. Contratar apenas a quantidade de serviços que lhe for conveniente, conforme a demanda da saúde da população e disponibilidade financeiro-orçamentária.
- 6.4.2. Impor glosas e sanções à CONTRATADA, respectivamente, por inconformidades e descumprimento parcial ou total das disposições do Contrato, instrumento congênere, edital convocatório e seus anexos, inclusive, deste Termo de Referência e legislação pertinente.
- 6.4.3. Autorizar a emissão da(s) Nota(s) Fiscal(is) somente após a comprovação da produção informada pela CONTRATADA e da apresentação dos indicadores de nível do serviço mensal correspondente, para cálculo da métrica visando a adequação do valor a ser pago à CONTRATADA.
- 6.4.4. Solicitar, a qualquer tempo, os documentos que comprovem a manutenção das condições de contratação e quaisquer outros documentos que comprovem a efetiva prestação de serviços ao SUS.
- 6.4.5. Exigir da CONTRATADA, além do cumprimento de toda a legislação pertinente, de todas as cláusulas contratuais, disposições do edital e deste Termo de Referência.
- 6.4.6. Ter acesso sempre que julgar necessário, por intermédio do fiscal do contrato, a informações que estejam em poder da CONTRATADA, seja em forma física ou digitalizada, no prazo máximo de 5 (cinco) dias.
- 6.4.7. Paralisar o procedimento de pagamento de Notas Fiscais decorrentes de pagamento dos serviços prestados sempre que a CONTRATADA não apresentar as Certidões Negativas exigidas em lei, não incidindo, neste caso qualquer multa ou juros à CONTRATANTE.

7 – DA GARANTIA CONTRATUAL

- 7.1. O adjudicatário prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.
- 7.2. No prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do CONTRATANTE, contados da assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá apresentar ao Fiscal ou à Gestora do Contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.
- 7.2.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).
- 7.2.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 243/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 112/2021

- 7.3. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de 90 dias após o término da vigência contratual, conforme item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP nº 5/2017.
- 7.4. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
- 7.4.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
 - 7.4.2. prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
 - 7.4.3. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA; e
 - 7.4.4. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber.
- 7.5. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria e o disposto no edital de licitação.
- 7.6. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da CONTRATANTE, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.
- 7.7. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.
- 7.8. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.
- 7.9. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
- 7.10. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.
- 7.11. A CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- 7.12. Será considerada extinta a garantia:
- 7.12.1. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato;
 - 7.12.2. No prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação, conforme estabelecido na alínea "h2" do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP nº 05/2017.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 243/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 112/2021

7.13. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.

7.14. A CONTRATADA autoriza a CONTRATANTE a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no neste Edital e no Contrato.

8 - DO CONTRATO, PRAZO DE VIGÊNCIA E INÍCIO DOS SERVIÇOS

8.1. O contrato respeitará integralmente o presente Termo de Referência, o Edital, e a legislação vigente, para o fiel cumprimento das obrigações assumidas, conforme o prazo de validade.

8.2. Após a homologação da licitação, o adjudicatário terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, cuja vigência será de 12 (dozes) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite máximo de 60 (sessenta) meses nos termos da Lei 8666/93 e alterações.

8.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de seu recebimento.

8.4. Prazo de início de serviços: No prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após reunião de alinhamento para o início da prestação dos serviços, a qual ocorrerá na Secretaria Municipal de Saúde, imediatamente após a assinatura do contrato.

8.4.1. Desta reunião participarão representantes do Contratante e da Contratada, inclusive o Fiscal do Contrato, tanto das áreas técnica e administrativa, e terá por objetivo tirar dúvidas quanto aos fluxos necessários nas duas áreas mencionadas, sendo lavrada ata da mesma e assinada pelos participantes.

8.5. Após a assinatura do termo de contrato, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, será realizada reunião entre representantes do Contratante e da Contratada, para o alinhamento necessário à prestação dos serviços contratados.

8.6. O contrato será publicado, na sua íntegra, no DOM Diário Oficial do Município e seu extrato no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais e no Diário Oficial da União.

8.7. A vigência do contrato iniciará no dia da publicação no DOM - Diário Oficial do Município.

9 - CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

9.1. Para efeito do recebimento pelos serviços prestados, a CONTRATADA deverá entregar ao Fiscal do Contrato, os documentos comprobatórios da produção do mês anterior, separados por unidade orçamentária, juntamente com os indicativos, referentes ao mesmo mês e por unidade orçamentária, de cumprimento de metas fixados no subitem 12 deste TR.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 243/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 112/2021

9.1.1. O Fiscal do contrato terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a conferência da produção apresentada.

9.1.2. Decorrido este prazo, no primeiro dia útil imediatamente posterior, o Fiscal do Contrato poderá adotar as seguintes providências:

a) Autorizar a contratada a proceder à emissão da(s) Nota(s) Fiscal(is)

b) Notificar a contratada para responder às glosas identificadas, as quais, para solução devida atender aos trâmites da Instrução Normativa nº 004/2018 –CGM/SL.

9.1.3. Caso os motivos das glosas sejam sanados ou satisfatoriamente justificados pela contratada, o Fiscal emitirá seu parecer no contrato e encaminhará o processo administrativo para a Gestora emitir sua decisão.

9.1.4. Caso a decisão seja favorável ao pagamento à contratada, o Fiscal, após publicada a decisão da Gestora, autorizará a emissão da(s) Nota(s) Fiscal(is).

9.2. A Contratante terá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos para o pagamento integral da Nota Fiscal devidamente preenchida, atestada e liquidada, contados da data do recebimento da Nota Fiscal, corretamente preenchida na Secretaria Municipal de Saúde.

9.3. A Contratante não se responsabiliza pelo pagamento de Notas Fiscais não emitidas de conformidade com os critérios da legislação e da Secretaria Municipal de Finanças de Santa Luzia

9.4. A Contratada deverá comprovar, no ato do pagamento, estar em dia com as obrigações previdenciárias e fiscais.

9.5. Caso a Contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei nº 9.317/96 e sua sucessora, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

10 – DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. É passível de rescisão do contrato, sempre que a CONTRATADA:

10.1.1. Incurrir em fraude devidamente comprovada ou cometer ato ilícito contra o CONTRATANTE e o SUS.

10.1.2. Deixar de atender à demanda da CONTRATANTE pelos serviços contratados:

10.1.2.1. Imediatamente, para o Grupo 2, e

10.1.2.2. Por período superior a 10 (dez) dias corridos sem causa motivada ou 30 (trinta) dias corridos por motivo de força maior, como as ocasionadas por catástrofes naturais, para os Grupos 1 e 3.

10.1.3. Deixar de possuir a regularidade sanitária por período superior a 30 (trinta) dias, ressalvada a hipótese prevista no 5.4.4, letra D ou tributária por período superior a 60 (sessenta) dias.

10.1.4. Deixar de cumprir qualquer das obrigações elencadas neste Termo de Referência.

10.1.5. Praticar por seus representantes, funcionários ou contratados, qualquer um dos atos vedados e elencados neste Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 243/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 112/2021

10.1.6. Descumprir os critérios de atendimento fixados no Item 4 deste Termo de Referência.

10.1.7. Desempenhar insatisfatoriamente seus serviços, contrariando regulamentos dos conselhos de classe profissionais, normas técnicas e políticas de saúde ou disposições legais pertinentes.

10.1.8. Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pelo CONTRATANTE.

10.1.9. For alvo de reiteradas reclamações do Corpo Médico, servidores e/ou pacientes referentes aos serviços prestados, ensejando prejuízos à municipalidade e aos usuários, verificados por meio do competente Procedimento Administrativo a partir de levantamentos preliminares a serem efetivados no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Luzia, MG.

10.2. A rescisão do contrato será determinada pela CONTRATANTE e exarada no processo/procedimento administrativo competente, assegurado o contraditório e a ampla defesa, com vista ao disposto na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, bem como na Instrução Normativa 004/2018 –CGM/SL.

11 - RECURSOS FINANCEIROS

11.1. Os serviços objeto desta contratação oneram a(s) dotação(ões) orçamentária(s) para o ano de 2021, a seguir indicada(s):

MANUT. DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS DO SUS

04.001.003.10.302.2051 2171

3.3.90.39.00.00 outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

FONTE: 102 FICHA: 1569 Recurso próprio: CBHPM e extrapolamento Tabela SUS

FONTE: 159 FICHA: 1567 Recurso Federal - Exames Tabela SUS

11.2. Nos anos subsequentes, onerará o programa de conformidade com a(s) dotação(ões) orçamentária(s) que vier(em) a ser fixada(s).

12 - DE NÍVEL DE SERVIÇO, SEU CÁLCULO

12.1. Serão aplicados mensalmente à CONTRATADA os seguintes indicadores de nível de serviço destinados ao cálculo do percentual de pagamento sobre o valor das Notas Fiscais referentes aos serviços contratados e prestados em decorrência deste Termo de Referência:

12.1.1. Grupo Único:

INDICADOR	META	PESO
c) Entrega dos resultados nos prazos fixados neste TR.	100% (cem por cento) dos exames realizados com resultados disponibilizados nos prazos	100 (Cem)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 243/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 112/2021

<p>OBS: 1) A CONTRATADA deverá disponibilizar juntamente com a relação dos exames de urgência realizados, até o 5.º dia do mês subsequente ao da execução, as informações referentes ao horário de recebimento e entrega de cada exame de urgência que houver realizado no período.</p> <p>d) A informação estará sujeita a acompanhamento pelo Fiscal do contrato diretamente no sistema de gestão da CONTRATADA ou mediante auditoria a qualquer tempo.</p>	<p>especificados neste TR.</p> <p>Métrica a ser aplicada: quantidade de exames de urgência com resultado disponibilizado no prazo fixado neste TR, dividido pela quantidade de exames de urgência realizados.</p>
--	---

12.2. Serão observadas as seguintes regras para o cálculo visando obter o nível da prestação do serviço e, por decorrência de pagamentos à CONTRATADA:

12.2.1. Para cada indicador disposto no quadro do item 12.1.1, deste Termo de Referência, deve-se realizar o cálculo da métrica especificado na coluna “Meta”, sendo que, após obter-se o resultado da divisão, deve-se multiplicar pelo peso indicado na coluna “Peso” corresponde ao seu indicador, obtendo assim a sua pontuação individual.

12.2.2. Em seguida, o resultado dos pontos obtidos no Grupo Único, será deduzido dos pontos mencionados neste item definindo-se, assim, o nível de prestação do serviço em pontos, sendo o pagamento da CONTRATADA realizado de acordo com a faixa percentual a seguir:

Nível de prestação do serviço	Faixa da pontuação	Faixa percentual de pagamento sobre o Valor das Notas Fiscais
Ótimo	85 a 100 pontos	100% do valor apurado da produção
Bom	71 a 84 pontos	90% do valor apurado da produção
Aceitável	60 a 70 pontos	80% do valor apurado da produção
Ruim	50 a 59 pontos	70% do valor apurado da produção
Muito ruim	MENOR QUE 50 pontos	50% do valor apurado da produção

12.2.3. A troca de resultados de exames é considerada falta grave e deduz 5 (CINCO) pontos da mensuração total dos indicadores de nível de serviço em cada ocorrência.

12.3.4. Durante os 4 (quatro) primeiros meses da efetiva execução contratual, a CONTRATANTE fará a apuração do nível de serviço, mas o pagamento da CONTRATADA será efetuado considerando o nível “Ótimo” de prestação do serviço, sem prejuízos para os Procedimentos Administrativos competentes para as infrações contratuais ocorridas no período, conforme o rito da Instrução Normativa 004/2018-CG-SL.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 243/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 112/2021

12.3.5. Durante os 4 (quatro) primeiros meses da efetiva execução contratual, se verificada a incapacidade técnica, serviços prestados de forma insuficientes e/ou constatados erros grosseiros na execução do contrato, será instaurado o devido Procedimento Administrativo, obedecendo ao rito da Instrução Normativa 004/2018-CG-SL, em prioridade de tramitação, visando à rescisão unilateral do contrato, com a garantia da ampla defesa e contraditório à empresa contratada.

12.2.6. Os dados (indicadores) necessários para a obtenção da métrica deverão ser impressos, assinados pelo representante legal da CONTRATADA e enviados ao Fiscal do contrato para análises, no prazo de até 5 (cinco) dias após o término de cada mês, juntamente com a estimativa de produção da contratada.

12.2.6.1. Além do exposto no item 9.5., a CONTRATADA deverá disponibilizar ao Fiscal do Contrato ou seu substituto, a partir da data de início da efetiva prestação dos serviços, acesso aos seus sistemas de gestão, para que de forma eletrônica, se permita acompanhar e auditar os dados que foram recebidos.

13 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Quaisquer falhas na prestação dos serviços, inexecução parcial ou total das condições fixadas neste instrumento, ou outras irregularidades apuradas pela CONTRATANTE, ensejará a aplicação das seguintes sanções à CONTRATADA:

13.1.1. Advertência;

13.1.2. Suspensão;

13.1.3. Multas de:

g) 2% (dois por cento) sobre o valor dos serviços prestados no mês, em caso de descumprimento parcial do contrato;

h) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratual, em caso de descumprimento total;

i) Multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual em caso de inconformidade de resultado em cada análise realizada equivocadamente pela(s) contratada(s);

j) Multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual em caso de atraso na disponibilização de cada grupo de 5 (cinco) resultados de análises realizada pela(s) contratada(s).

k) Multa de 0,1% (um décimo por cento) em caso de atraso ou não apresentação dos indicadores destinados ao cálculo de metas.

l) Multa de 0,1% (um décimo por cento) no caso de troca do nome de pacientes em resultados de exames.

13.1.4. Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Santa Luzia pelo prazo de 2 (dois) anos, caso a CONTRATADA enseje o retardamento da prestação dos serviços; não manter a proposta; falhar ou fraudar na execução do contrato; agir com reiteradas inobservâncias contratuais; não estar regular com as normas da Vigilância Sanitária; lesar o interesse público; comportar-se de modo inidôneo; fazer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das multas previstas e das demais cominações legais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 243/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 112/2021

13.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

13.1.6. Rescisão unilateral do contrato;

13.1.7. Demais sanções previstas na Instrução Normativa 004/2018-CG-SL.

13.2. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, resguardado o direito à ampla defesa e contraditório da CONTRATADA, cujos prazos são definidos na Instrução Normativa 004/2018-CG-SL.

13.2.1. As sanções serão obrigatoriamente registradas no cadastro da Prefeitura Municipal de Santa Luzia e comunicadas aos órgãos de controle externo.

14 - DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Novos procedimentos incorporados ao SUS e necessários ao atendimento da população de Santa Luzia, verificados no decorrer da contratação, poderão ser incluídos no contrato, em comum acordo entre as partes, e seus custos serão classificados como extraordinários ou adicionais e pagos integralmente pela CONTRATANTE, mediante formalização em Termo Aditivo, respeitados os valores fixados em Tabela do SUS e os percentuais definidos na proposta comercial da CONTRATADA.

14.2. Poderão ser prestados serviços para cidadãos residentes em outros municípios durante a execução deste contrato, desde que decorrentes de acordo entre gestores realizado no âmbito da PPI, mantidos todos os critérios deste Termo de Referência e da proposta comercial da CONTRATADA.

14.3. As propostas de ofertas de serviços aprovadas não implicarão em nenhuma previsão de crédito em favor da CONTRATADA, que somente fará jus aos valores correspondentes aos serviços efetivamente prestados durante a vigência contratual e em consonância com este Termo de Referência.

14.4. A contratação decorrente deste Termo de Referência poderá ser anulada ou revogada, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivados de fato superveniente, devidamente comprovado ou anulado por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba à CONTRATADA direito a indenização, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

14.5. A fiscalização exercida pelo Poder Público sobre os serviços que vierem a ser contratados não exime a CONTRATADA da sua plena responsabilidade perante o CONTRATANTE, o Ministério da Saúde, o SUS ou para com os usuários e terceiros, decorrentes de dolo ou culpa na inexecução total ou parcial das obrigações durante a prestação dos serviços objeto desta contratação.

14.6. Em caso de rescisão ou denúncia, será observado o prazo de até 180 (cento e oitenta) dias para ocorrer a paralisação dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 243/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 112/2021

14.6.1. A critério do CONTRATANTE poderá ser fixado prazo inferior a 180 (cento e oitenta) dias.

14.6.2. Se durante o prazo acima a CONTRATADA negligenciar na prestação dos serviços que vierem a ser contratados, será cobrada multa ou, se já houver sido aplicada, poderá ter seu valor duplicado.

14.7. Qualquer alteração do Contrato desde que legalmente permitido será objeto de Termo Aditivo.

14.8. Acompanha este Termo de Referência os Anexos “A” e “B”.

14.9. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período até o limite de 60 (sessenta) conforme Lei nº 8.666/93.

14.10. Para todos os efeitos legais e contratuais, decorrentes da licitação que a este se Termo se vinculará, quaisquer amostras de exames colhidos durante a prestação do contrato que vier a ser assinado, são de propriedade do Município de Santa Luzia, sendo vedada em quaisquer hipóteses, a retenção dos mesmos por parte da(s) Contratada(s).

15 – DOS FISCAIS E GESTOR DO CONTRATO

15.1. Conforme normativa em vigor, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

15.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

15.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.5. A Secretaria Municipal de Saúde indica os (as) servidores (as), abaixo elencados para exercer, respectivamente, as atividades inerentes ao acompanhamento e à gestão contratual do instrumento jurídico a ser firmado em decorrência deste Termo de Referência, competindo aos mesmos as funções de acompanhar, fiscalizar toda a execução do contrato, tomar medidas necessárias para corrigir irregularidades, sugerir a imposição de penalidades ou a determinação de rescisão contratual e solicitar



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 243/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 112/2021

providencias aos superiores para medidas cabíveis a atos e procedimentos que foram realizados fora dos padrões da administração pública, a saber:

15.5.1. UPA DE SÃO BENEDITO:

A) Como Fiscal do contrato: Romário Pereira de Brito, matrícula nº 34.722

B) Como Fiscal substituto: Yara Miranda Vieira Pinheiro, matrícula nº34.736

15.5.2. HOSPITAL MUNICIPAL MADALENA PARRILLO CALIXTO:

A) Como Fiscal do contrato: Romário Pereira de Brito, matrícula nº34.722

B) Como Fiscal substituto: Flávia de Jesus Silva Alencar, matrícula nº 34.734

15.6. De conformidade com o art. 41 da Lei Complementar nº 3.123/2010, que estabelece o modelo de gestão para a administração pública municipal e dispõe sobre a estrutura organizacional do poder executivo, a Gestora do Contrato que vier a ser formalizado com a(s) empresa(s) adjudicatária(s) será a Secretária Municipal de Saúde Nádia Cristina Dias Duarte Tomé.

15.7. Durante a vigência do contrato, poderão os servidores acima indicados nos subitens 15.5.1 a 15.5.2 poderão ser substituídos por outros e até acrescidos, de conformidade com a discricionariedade administrativa do Contratante.

16 - COMISSÃO DE ELABORAÇÃO DESTE TR E DESPACHO DA AUTORIDADE COMPETENTE

16.1. Os (as) servidores (as), abaixo elencados exerceram, respectivamente, as atividades destinadas à elaboração deste Termo de Referência, a saber:

16.1.1. Entende-se por integrante técnico o servidor competente para planejar a necessidade e estabelecer os critérios técnicos para o fornecimento objeto deste Termo de Referência, neste representado pelo servidor Romário Pereira de Brito – Matrícula 34.722, que abaixo assina.

16.1.2. Entende-se por integrante administrativo o servidor competente para definir os critérios legais e requisitos administrativos dos fornecimentos a serem contratados, neste Termo de Referência representado pela servidora Soraia Aparecida Ferreira, matrícula nº 34.807.

16.1.3. Entende-se por Revisor o servidor que responder pela Coordenação de Compras e Contratos, neste Termo representado pelo servidor Décio Araújo Filho, matrícula nº 34.808.

Santa Luzia, 09 de setembro de 2021.

Romário Pereira de Brito – Matrícula 34.722
Integrante Técnico



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 243/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 112/2021

Décio Araújo Filho – Matrícula 34.808
Integrante Administrativo e Revisor

Ciente e de acordo.
Aprovo o presente Termo de Referência 15/2021.

Santa Luzia, 14 de setembro de 2021.

NADIA CRISTINA DIAS DUARTE TOMÉ
Secretária Municipal de Saúde
Santa Luzia – MG

ANEXO "A"

GRUPO ÚNICO

ITEM 1:

EXAMES DE URGÊNCIA PREVISTOS NA TABELA SUS

PROCEDIMENTO	VALOR UNITÁRIO
0202020380 HEMOGRAMA COMPLETO	R\$ 4,11
0202030202 DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA	R\$ 2,83
0202010317 DOSAGEM DE CREATININA	R\$ 1,85
0202010694 DOSAGEM DE UREIA	R\$ 1,85
0202050017 ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA	R\$ 3,70
0202010600 DOSAGEM DE POTASSIO	R\$ 1,85
0202010635 DOSAGEM DE SODIO	R\$ 1,85
0202080072 BACTERIOSCOPIA (GRAM)	R\$ 2,80
0202010260 DOSAGEM DE CLORETO	R\$ 1,85
0202010643 DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)	R\$ 2,01
0202010651 DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	R\$ 2,01



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 243/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 112/2021

0202020070	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE COAGULAÇÃO	R\$ 2,73
0202010465	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	R\$ 3,51
0202010180	DOSAGEM DE AMILASE	R\$ 2,25
0202010422	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	R\$ 2,01
0202010473	DOSAGEM DE GLICOSE	R\$ 1,85
0202010325	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	R\$ 3,68
0202010201	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES	R\$ 2,01
0202010554	DOSAGEM DE LIPASE	R\$ 2,25
0202010333	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO MB	R\$ 4,12
0202031209	DOSAGEM DE TROPONINA	R\$ 9,00
0202010732	GASOMETRIA (PH PCO2 PO2 BICARBONATO AS2 (EXCESSO OU DEFICIT BASE)	R\$ 15,65
0202060217	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	R\$ 7,85
0202010562	DOSAGEM DE MAGNESIO	R\$ 2,01
0202020150	DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTAÇÃO (VHS)	R\$ 2,73
0202010210	DOSAGEM DE CALCIO	R\$ 1,85
0202010538	DOSAGEM DE LACTATO	R\$ 3,68
0202010627	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRACOES	R\$ 1,85
0202010120	DOSAGEM DE ACIDO URICO	R\$ 1,85
0202080064	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULS (CONTROLE)	R\$ 4,20
0202020142	DETERMINAÇÃO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	R\$ 2,73
0202120082	PESQUISA DE FATORRH (INCLUI D FRACO)	R\$ 1,37
0202020134	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA)	R\$ 5,77
0202010228	DOSAGEM DE CALCIO IONIZAVEL	R\$ 3,51
0202020037	CONTAGEM DE RETICULOCITOS	R\$ 2,73
0202080153	HEMOCULTURA	R\$ 11,49
0202080080	CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICACAO	R\$ 5,62



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 243/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 112/2021

0202060250	DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	R\$ 8,96
0202060373	DE (T4) TIROXINA	R\$ 8,76



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 243/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 112/2021

ANEXO "B"

GRUPO ÚNICO

ITEM 2:

EXAMES ELETIVOS NÃO CONTEMPLADOS NA TABELA SUS OU SEM VALOR DE REFERÊNCIA NA TABELA SUS – VALORES DE REFERÊNCIA: CBHPM

PROCEDIMENTO	VALOR UNITÁRIO
4.03.04.90-6 Dímero D, dosagem	R\$ 167,61
4.03.24.19-2 Antígeno NS1 do vírus da Dengue	R\$128,94



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 243/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 112/2021

ITENS, ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E VALORES.

GRUPO ÚNICO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR MENSAL R\$	VALOR ANUAL R\$
001	EXAMES URGÊNCIA Percentual de acréscimo aos valores de referência da TABELA SUS até o limite máximo de 50% (cinquenta por cento).	SERVIÇO	12 MESES	180.000,0000	2.160.000,0000
002	EXAMES URGÊNCIA Percentuais de 0% (zero por cento) de acréscimo aos valores de referência da Tabela CBHPM .	SERVIÇO	12 MESES	9.808,0300	117.696,3600



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 243/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 112/2021

ANEXO II
MODELO PARA COMPOSIÇÃO DE PROPOSTA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº...../2021

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

BAIRRO:

CEP:

CIDADE:

ESTADO:

TELEFONE:

E-MAIL:

BANCO: AG:..... OPERAÇÃO:..... CONTA:.....

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO: RG..... CPF.....

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR GLOBAL R\$						

DECLARO, que o(s) item(s) ofertado(s) está(ão) em conformidade com as especificações contidas no ANEXO I –Termo de Referência do Objeto deste Edital.

DECLARO, ainda, que nos preços estão inclusos todos os custos diretos e indiretos indispensáveis à perfeita execução do objeto deste Edital, assim como abrange todos os custos com materiais e serviços necessários à entrega do(s) item(ns) em perfeitas condições de uso, eventual substituição de unidades defeituosas e/ou entrega de itens faltantes.

Essa proposta tem validade de **90 (NOVENTA) DIAS**.

_____ (Local), ____ de _____ de 20__.

(Nome e Assinatura do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 243/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 112/2021

ANEXO III

DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE CUMRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

_____ (nome da empresa), CNPJ
_____ (número de inscrição), sediada
_____ (endereço completo), declara, sob as
Penas da Lei que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o Presente
processo licitatório.

_____ (Local), _____ de _____ de 20__.

(Nome e Assinatura do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 243/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 112/2021

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL.**

_____ (nome da empresa), CNPJ
_____ (número de inscrição), sediada _____
_____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal,
infra-assinado, DECLARA, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da
licitação instaurada pelo Município de Santa Luzia, na modalidade de **Pregão Eletrônico**
Nº/2021, conforme disposto no artigo 7º da Constituição Federal, na Lei federal nº
9.854, de 27.10.1999, publicada no Diário Oficial da União de 28.10.1999, e inciso V do
artigo 13 do Decreto federal nº 3.555, que não emprega menores de dezoito anos em
trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesesseis anos em qualquer
trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

_____ (Local), _____ de _____ de 2021.

(Assinatura do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 243/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 112/2021

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

_____ (nome da empresa), CNPJ
_____ (número de inscrição), sediada
_____ (endereço completo), por intermédio de
seu representante legal, infra-assinado, DECLARA, para fins de direito, na qualidade de
PROPONENTE da licitação instaurada pelo Município de Santa Luzia, na modalidade de
Pregão Eletrônico Nº/2021, que não foi declarada INIDÔNEA para licitar com o
PODER PÚBLICO, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

_____ (Local), _____ de _____ de 20__.

(Assinatura do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 243/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 112/2021

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

A empresa _____, CNPJ _____, sediada no endereço _____ (endereço completo), DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, _____ de _____ de 2021.

(Assinatura do representante legal e carimbo da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 243/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 112/2021

ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATOS: XXX/2021, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA
LUZIA/MG E A EMPRESA xxxxxxxxxxxx
xxxxxxxxxxxxxxxxxx**

O **MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MG**, pessoa jurídica de direito público, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA LUZIA/MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.285.036/0001-85, por intermédio da Secretária Mun. de Saúde, Sra. **NÁDIA CRISTINA DUARTE TOMÉ**, portadora do CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxx, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Nº: 3.338, de 13 de agosto de 2018, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXX**, com sede à XXXXXXXXXXXXXXXX, nº XXX, Bairro: XXXXXXXX, Município: XXXXXXXX, CEP: XX.XXX-XXX Telefone (XX) XXXX- XXXX, **CNPJ** nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada por **XXXXXXXXXXXXXXXX**, CPF nº XXX.XXX.XXX-XXX doravante denominada **CONTRATADO**, ajustam e contratam o presente cuja celebração foi autorizada pela homologação constante do Pregão Eletrônico Nº/2021, que se regerá pela Lei Federal n.º 10.520/02, bem como a Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores e; com as normas e condições fixadas no ato convocatório e seus anexos, e de acordo com as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1 O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS DE DIAGNÓSTICOS LABORATORIAIS, EXAMES DE ANÁLISES CLÍNICAS, CONFORME DEMANDAS DAS UNIDADES DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA**, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo I do Edital.
- 1.2 Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3 Objeto da contratação:

ITENS	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
VALOR GLOBAL R\$					



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 243/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 112/2021

restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro, o que faculta Termo Aditivo ao contrato.

4.6 A mudança superveniente da política econômica adotada pelo Governo Federal, no tocante a preços, reajustamento ou outra qualquer condição que repercuta na execução do presente contrato, deverá ser ao mesmo, adaptada mediante o competente aditamento.

4.7 Os critérios e procedimentos para reequilíbrio econômico-financeiro do instrumento contratual deverão atender às disposições da Instrução Normativa Conjunta Municipal (INC 001-2021, de 29 de Julho de 2021).

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. Para efeito do recebimento pelos serviços prestados, a CONTRATADA deverá entregar ao Fiscal do Contrato, os documentos comprobatórios da produção do mês anterior, separados por unidade orçamentária, juntamente com os indicativos, referentes ao mesmo mês e por unidade orçamentária, de cumprimento de metas fixados no subitem 12 deste TR.

5.2.O Fiscal do contrato terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a conferência da produção apresentada.

5.3.Decorrido este prazo, no primeiro dia útil imediatamente posterior, o Fiscal do Contrato poderá adotar as seguintes providências:

a) Autorizar a contratada a proceder à emissão da(s) Nota(s) Fiscal(is)

b) Notificar a contratada para responder às glosas identificadas, as quais, para solução devesse atender aos trâmites da Instrução Normativa nº 004/2018 –CGM/SL.

5.4.Caso os motivos das glosas sejam sanados ou satisfatoriamente justificados pela contratada, o Fiscal emitirá seu parecer no contrato e encaminhará o processo administrativo para a Gestora emitir sua decisão.

5.5.Caso a decisão seja favorável ao pagamento à contratada, o Fiscal, após publicada a decisão da Gestora, autorizará a emissão da(s) Nota(s) Fiscal(is).

5.6.A Contratante terá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos para o pagamento integral da Nota Fiscal devidamente preenchida, atestada e liquidada, contados da data do recebimento da Nota Fiscal, corretamente preenchida na Secretaria Municipal de Saúde.

5.7.A Contratante não se responsabiliza pelo pagamento de Notas Fiscais não emitidas de conformidade com os critérios da legislação e da Secretaria Municipal de Finanças de Santa Luzia

5.8.A Contratada deverá comprovar, no ato do pagamento, estar em dia com as obrigações previdenciárias e fiscais.

5.9.Caso a Contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei nº 9.317/96 e sua sucessora, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

5.10. Serão aplicados mensalmente à CONTRATADA os seguintes indicadores de nível de serviço destinados ao cálculo do percentual de pagamento sobre o valor das Notas



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 243/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 112/2021

Fiscais referentes aos serviços contratados e prestados em decorrência deste Termo de Referência:

5.11. Grupo Único:

INDICADOR	META	PESO
<p>a) Entrega dos resultados nos prazos fixados neste TR.</p> <p>OBS: 1) A CONTRATADA deverá disponibilizar juntamente com a relação dos exames de urgência realizados, até o 5.º dia do mês subsequente ao da execução, as informações referentes ao horário de recebimento e entrega de cada exame de urgência que houver realizado no período.</p> <p>b) A informação estará sujeita a acompanhamento pelo Fiscal do contrato diretamente no sistema de gestão da CONTRATADA ou mediante auditoria a qualquer tempo.</p>	<p>100% (cem por cento) dos exames realizados com resultados disponibilizados nos prazos especificados neste TR.</p> <p>Métrica a ser aplicada: quantidade de exames de urgência com resultado disponibilizado no prazo fixado neste TR, dividido pela quantidade de exames de urgência realizados.</p>	<p>100 (Cem)</p>

5.12. Serão observadas as seguintes regras para o cálculo visando obter o nível da prestação do serviço e, por decorrência de pagamentos à CONTRATADA:

5.12.1. Para cada indicador disposto no quadro do item 5.11, deste Termo de Referência, deve-se realizar o cálculo da métrica especificado na coluna "Meta", sendo que, após obter-se o resultado da divisão, deve-se multiplicar pelo peso indicado na coluna "Peso" corresponde ao seu indicador, obtendo assim a sua pontuação individual.

5.12.2. Em seguida, o resultado dos pontos obtidos no Grupo Único, será deduzido dos pontos mencionados neste item definindo-se, assim, o nível de prestação do serviço em pontos, sendo o pagamento da CONTRATADA realizado de acordo com a faixa percentual a seguir:

Nível de prestação do serviço	Faixa da pontuação	Faixa percentual de pagamento sobre o Valor das Notas Fiscais
Ótimo	85 a 100 pontos	100% do valor apurado da produção
Bom	71 a 84 pontos	90% do valor apurado da produção
Aceitável	60 a 70 pontos	80% do valor apurado da produção
Ruim	50 a 59 pontos	70% do valor apurado da produção
Muito ruim	MENOR QUE 50 pontos	50% do valor apurado da produção



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 243/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 112/2021

5.12.3.A troca de resultados de exames é considerada falta grave e deduz 5 (CINCO) pontos da mensuração total dos indicadores de nível de serviço em cada ocorrência.

5.12.4.Durante os 4 (quatro) primeiros meses da efetiva execução contratual, a CONTRATANTE fará a apuração do nível de serviço, mas o pagamento da CONTRATADA será efetuado considerando o nível “Ótimo” de prestação do serviço, sem prejuízos para os Procedimentos Administrativos competentes para as infrações contratuais ocorridas no período, conforme o rito da Instrução Normativa 004/2018-CG-SL.

5.12.5.Durante os 4 (quatro) primeiros meses da efetiva execução contratual, se verificada a incapacidade técnica, serviços prestados de forma insuficientes e/ou constatados erros grosseiros na execução do contrato, será instaurado o devido Procedimento Administrativo, obedecendo ao rito da Instrução Normativa 004/2018-CG-SL, em prioridade de tramitação, visando à rescisão unilateral do contrato, com a garantia da ampla defesa e contraditório à empresa contratada.

5.12.6.Os dados (indicadores) necessários para a obtenção da métrica deverão ser impressos, assinados pelo representante legal da CONTRATADA e enviados ao Fiscal do contrato para análises, no prazo de até 5 (cinco) dias após o término de cada mês, juntamente com a estimativa de produção da contratada.

5.12.7.Além do exposto no item 5, a CONTRATADA deverá disponibilizar ao Fiscal do Contrato ou seu substituto, a partir da data de início da efetiva prestação dos serviços, acesso aos seus sistemas de gestão, para que de forma eletrônica, se permita acompanhar e auditar os dados que foram recebidos.

6 – DA GARANTIA CONTRATUAL

6.1. O adjudicatário prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

6.2. No prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do CONTRATANTE, contados da assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá apresentar ao Fiscal ou à Gestora do Contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

6.2.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

6.2.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.

6.3. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de 90 dias após o término da vigência contratual, conforme item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP nº 5/2017.

6.4. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 243/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 112/2021

- 6.4.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- 6.4.2. prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- 6.4.3. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA; e
- 6.4.4. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber.
- 6.5. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria e o disposto no edital de licitação.
- 6.6. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da CONTRATANTE, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.
- 6.7. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.
- 6.8. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.
- 6.9. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
- 6.10. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.
- 6.11. A CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- 6.12. Será considerada extinta a garantia:
- 6.12.1. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- 6.12.2. No prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação, conforme estabelecido na alínea "h2" do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP nº 05/2017.
- 6.13. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.
- 6.14. A CONTRATADA autoriza a CONTRATANTE a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no neste Edital e no Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 243/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 112/2021

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. Os recursos financeiros para pagamentos das despesas deste correrão por conta das dotações orçamentárias abaixo:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA OITAVA - DO REGIME LEGAL

8.1. O presente contrato reger-se-á pelas normas constantes das Leis Federal n.º 10.520/2002 e 8.666/1993, com alterações posteriores, e do Decreto Municipal 3021/2015. Sendo decorrente de processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico n.º XXX/2021, todos os documentos apresentados pelo Contratado integram este instrumento independentemente de transcrição.

CLAUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. Da contratante:

9.1.1. Além das obrigações estabelecidas nos Itens 3 (três) e 9 (nove) deste Termo de Referência, são, ainda, obrigações da CONTRATANTE:

9.1.1.1. Regular, agendar e encaminhar os pacientes à CONTRATADA segundo as diretrizes do SUS.

9.1.1.2. Realizar a fiscalização, controle e auditoria do contrato para avaliação da conformidade da prestação de serviços com as normas técnicas do SUS.

9.1.1.3. Exercer Autoridade Reguladora sobre as ações realizadas pela CONTRATADA.

9.1.1.4. Esclarecer aos cidadãos quanto aos seus direitos e deveres enquanto usuários do SUS e prestar todos os esclarecimentos necessários pertinentes aos serviços ofertados pela CONTRATADA.

9.1.1.5. Fornecer à CONTRATADA os documentos, informações e demais elementos pertinentes à execução do contrato.

9.1.1.6. Pagar os serviços prestados à CONTRATADA em consonância com as diretrizes e normas do SUS, após a entrega da Nota Fiscal/Fatura, atestada pelos fiscais e ou gestores do Contrato ou congêneres, exclusivamente por meio de transferência bancária em conta da CONTRATADA aberta e mantida em instituição financeira oficial, **condicionado à apresentação** dos documentos de comprovação da produção, de apresentação dos indicadores mensais de nível de serviço para cálculo da métrica para a adequação do valor a ser pago à CONTRATADA, , da CRS - Certidão de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, da Certidão Negativa de Débito perante a Previdência Social e outros que a legislação e o edital licitatório determinem.

9.1.1.7. Exercer a fiscalização da execução contratual por meio de servidor(es), abaixo indicados, cujo(s) nome(s) deverá (ão) constar do instrumento de contrato que vier a ser assinado entre CONTRATANTE e CONTRATADA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 243/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 112/2021

9.1.1.8. Receber provisória e definitivamente o objeto contratado, nas formas definidas neste TR, no Edital e no Contrato ou instrumento congêneres.

9.2. São direitos da CONTRATANTE:

9.2.1. Contratar apenas a quantidade de serviços que lhe for conveniente, conforme a demanda da saúde da população e disponibilidade financeiro-orçamentária.

9.2.2. Impor glosas e sanções à CONTRATADA, respectivamente, por inconformidades e descumprimento parcial ou total das disposições do Contrato, instrumento congêneres, edital convocatório e seus anexos, inclusive, deste Termo de Referência e legislação pertinente.

9.2.3. Autorizar a emissão da(s) Nota(s) Fiscal(is) somente após a comprovação da produção informada pela CONTRATADA e da apresentação dos indicadores de nível do serviço mensal correspondente, para cálculo da métrica visando a adequação do valor a ser pago à CONTRATADA.

9.2.4. Solicitar, a qualquer tempo, os documentos que comprovem a manutenção das condições de contratação e quaisquer outros documentos que comprovem a efetiva prestação de serviços ao SUS.

9.2.5. Exigir da CONTRATADA, além do cumprimento de toda a legislação pertinente, de todas as cláusulas contratuais, disposições do edital e deste Termo de Referência.

9.2.6. Ter acesso sempre que julgar necessário, por intermédio do fiscal do contrato, a informações que estejam em poder da CONTRATADA, seja em forma física ou digitalizada, no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

9.2.7. Paralisar o procedimento de pagamento de Notas Fiscais decorrentes de pagamento dos serviços prestados sempre que a CONTRATADA não apresentar as Certidões Negativas exigidas em lei, não incidindo, neste caso qualquer multa ou juros à CONTRATANTE.

9.2.8. Cumprir as demais obrigações estabelecidas no Termo de Referência.

9.3. Da Contratada:

9.3.1. Além das obrigações estabelecidas nos Itens 3 (três) e 9 (nove) deste Termo de Referência, são, ainda, obrigações da(s) empresa(s) que vier(em) a ser(em) CONTRATADA(S):

9.3.1.1. Implantar sistema de gestão laboratorial que permita o monitoramento em tempo real das fases analíticas (pré-analítica, analítica e pós-analítica), rastreabilidade e monitoramento do tempo entre as fases e que, ainda, permita acesso em tempo real de todos os indicadores pelo Fiscal do contrato, seu substituto e bem como à gestora do contrato.

9.3.2. Instalar nas unidades de saúde e hospitalar do Município de Santa Luzia, onde serão efetuadas as coletas, o Sistema de Gestão Laboratorial adotado pela contratada que permita aos profissionais das referidas unidades a visualização e emissão dos laudos atuais e anteriores caso possuam validade clínica, visando a regulamentar as solicitações médicas nas UBS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 243/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 112/2021

- 9.3.3. Manter pleno e ininterrupto funcionamento dos serviços contratados, durante todo o prazo de vigência contratual.
- 9.3.4. Cumprir todas as exigências legais, editalícias e contratuais cabíveis, assim como as legislações pertinentes e normativas emanadas pelo SUS.
- 9.3.5. Informar à CONTRATANTE, no prazo de 5 (cinco) dias, quaisquer alterações que ocorrerem nos documentos de constituição empresarial e que envolvam alteração na razão social, objetivos sociais, controle acionário, composição de diretoria, endereço da sede e filiais, incorporação e fusão, juntamente com a documentação comprobatória.
- 9.3.6. Prestar o atendimento a todo e qualquer cidadão de forma digna e respeitosa, sem qualquer tipo de distinção de origem, raça, sexo, gênero, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação.
- 9.3.7. Manter os prontuários dos pacientes seguramente guardados e disponíveis aos interessados dentro dos prazos legais, observado o disposto na Lei Federal nº 13.787/18, outras legislações aplicáveis e as que vierem a substituí-las.
- 9.3.8. Fornecer toda e qualquer informação solicitada pela CONTRATANTE e pelos órgãos de controle externo a respeito da prestação dos serviços públicos contratados, sempre de forma transparente, observado o disposto na Lei Federal nº 12.527/11 – Lei do Acesso à Informação e Lei nº 13.709/18 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais e legislações adicionais ou substitutas, se houver.
- 9.3.9. Atender estritamente às solicitações emitidas pelo Fiscal ou seu substituto e pelo Gestor do contrato, contendo assinatura e carimbo destes salvo se a solicitação for enviada por mensagem eletrônica, por intermédio de e-mail institucional.
- 9.3.10. Os resultados disponibilizados para os usuários deverão conter, ao final, o valor total do atendimento, incluindo os dizeres **“Exames pagos pelo Sistema Único de Saúde/Secretaria Municipal de Saúde de Santa Luzia/MG, financiado pelos impostos arrecadados. NENHUM VALOR ADICIONAL DEVE SER PAGO”**.
- 9.3.11. Informar imediatamente à CONTRATANTE, via Coordenação de Epidemiologia, os resultados de exames que confirmem doenças e agravos de **notificação compulsória imediata** definidos na Lista Nacional de Notificação Compulsória pelo Ministério da Saúde.
- 9.3.12. Informar à CONTRATANTE, via Coordenação de Epidemiologia, no primeiro dia útil subsequente às constatações, resultados de exames que confirmem doenças e agravos de **notificação compulsória não imediata**, definidos na Lista Nacional de Notificação Compulsória pelo Ministério da Saúde.
- 9.3.13. Informar imediatamente à Unidade Básica de Saúde de referência do paciente, durante seu horário de funcionamento ou ao plantonista dos serviços ambulatoriais das Unidades de Urgência, os resultados de exames que demonstrem situações clínicas de urgência ou emergência do usuário, informando seu contato cadastrado.
- 9.3.14. Justificar à CONTRATANTE e ao paciente ou seu representante, por escrito, as razões técnicas quando da não realização de qualquer ato profissional necessário à



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 243/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 112/2021

execução dos procedimentos previstos neste Termo de Referência, realizando o encaminhamento responsável do paciente, quando aplicável.

9.3.15. Dispor de todos os recursos físicos, humanos e materiais, móveis e imóveis, equipamentos de processamento de análises clínicas materiais de consumo e insumos necessários à execução dos serviços, incluindo rede de internet, equipamentos de informática para acesso aos sistemas de informação adotados pela CONTRATANTE.

9.3.16. Dispor de instalações e equipamentos com condições sanitárias adequadas para a realização dos procedimentos objeto desta contratação.

9.3.17. Dispor de todos os insumos necessários à realização dos procedimentos, bem como para emissão dos resultados dos exames, etc.

9.3.18. Dispor de toda a mão-de-obra qualificada e devidamente capacitada, necessária para os serviços objeto desta contratação.

9.3.19. Responsabilizar-se por todos os direitos trabalhistas e previdenciários de seus empregados ou contratados, arcando em dia com salários, encargos, auxílios, indenizações e quaisquer outros tributos inerentes à prestação dos serviços.

9.3.20. Fornecer todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPI e todos os Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC necessários à execução dos serviços que serão prestados.

9.3.21. Realizar toda a gestão operacional e logística para realização dos procedimentos e disponibilização dos exames e demais documento resultantes para a CONTRATANTE.

9.3.22. Permitir aos auditores do componente municipal, estadual ou federal do SNA/SUS o acesso às suas instalações administrativas e laboratoriais, sistemas informatizados ou não de gestão, bem como disponibilizar imediatamente todos os documentos que forem solicitados a qualquer tempo pelo Fiscal do Contrato ou seu substituto e quaisquer órgãos de controle interno da CONTRATANTE e ou externo.

9.3.23. Registrar todos os procedimentos nos sistemas de informação oficiais do SUS/Ministério da Saúde e encaminhar o arquivo à CONTRATANTE até o 5º (quinto) dia de cada mês subsequente ao encerrado por intermédio do Fiscal do contrato ou seu substituto.

9.3.24. Os arquivos de relatório enviados à CONTRATANTE dirão respeito aos procedimentos realizados no mês imediatamente anterior.

9.3.25. Registrar exclusivamente em formato individualizado os procedimentos que admitam tanto o formato consolidado quanto individualizado.

9.3.26. Comunicar à CONTRATANTE, através do Fiscal do Contrato ou seu substituto, com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis, as interrupções programadas do serviço, caso sejam necessárias e com a explicação dos seus motivos, bem como, imediatamente, no caso daquelas onde não seja possível dar previsibilidade.

9.3.27. Sanar em até 5 (cinco) dias úteis interrupções ocasionadas por avarias em equipamentos, sendo que neste período o equipamento deverá ser substituído por outro em plenas condições de uso.

9.3.28. Em até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato a CONTRATADA deverá apresentar ao Fiscal do contrato ou seu substituto o seu plano de contingência para



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 243/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 112/2021

suprir as demandas das unidades onde ocorrer inconsistência incluindo-se Plano de Trabalho Assistencial Emergencial, com o objetivo de se evitar interrupções dos serviços.

9.3.29. Remarcas, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, os agendamentos cancelados decorrentes de interrupção, programada ou não, caso necessária tal providência.

9.3.30. Manter em pleno funcionamento o sistema de prevenção e combate incêndios em suas instalações quando não disponibilizadas pelo CONTRATANTE, conforme normas do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais.

9.3.31. Possuir e manter o Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde – PGRSS dos dois Laboratórios a serem instalados em espaços cedidos pelo CONTRATANTE nas duas unidades de urgência, conforme normas sanitárias e ambientais, bem como manter-se regular com todas as normas da Vigilância Sanitária Municipal.

9.3.32. O PGRSS e o contrato de coleta de resíduos de serviços de saúde deverá ser apresentado ao Fiscal do Contrato ou seu substituto antes do efetivo início da prestação de serviços nessas unidades.

9.3.33. Manter conservados, limpos, desinfetados, esterilizados e com devido controle de pragas, conforme normas sanitárias vigentes, os equipamentos, as instalações físicas e os ambientes de realização dos serviços contratados.

9.3.34. Solicitar renovação de suas licenças e alvarás (funcionamento, localização, sanitária, contra incêndio etc.) com um mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência do seu vencimento.

9.3.35. Garantir a segurança sanitária e física do paciente durante toda a execução dos serviços.

9.3.36. Capacitar constantemente seus profissionais, informando-as ao Fiscal do contrato.

9.3.37. Manter em dia as manutenções preventivas dos equipamentos e submeter semestralmente as certidões de aptidão dos equipamentos ao Fiscal do Contrato ou seu substituto.

9.3.38. Manter os procedimentos atualizados e disponíveis para consulta em meio físico e eletrônico.

9.3.39. Estabelecer fluxos que visem a otimizar o tempo e garantir a confiabilidade dos serviços prestados, cientificando a CONTRATANTE sobre os mesmos, por intermédio do Fiscal do contrato ou seu substituto.

9.3.40. Manter atualizadas as informações relativas à sua inscrição no CNES.

9.3.41. Providenciar imediatamente a correção de qualquer inconformidade na prestação de serviços ao SUS apontada pela CONTRATANTE, Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais, Ministério da Saúde e organismos de controle externo de quaisquer esferas de governo.

9.3.42. Estabelecer e manter atualizados os protocolos internos, normas e rotinas para os serviços prestados e para a segurança do paciente.

9.3.43. Efetuar pagamento e responsabilizar-se por seus serviços terceirizados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 243/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 112/2021

9.3.44. Submeter-se às avaliações do Programa Nacional de Avaliação de Serviços de Saúde – PNASS do Ministério da Saúde, e a quaisquer outros programas de avaliação que o CONTRATANTE, a Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais ou o Ministério da Saúde venham a promover, realizando as melhorias e adequações necessárias, quando aplicáveis.

9.3.45. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos ou prejuízos que vier causar ao SUS, à CONTRATANTE ou a qualquer cidadão atendido em decorrência da prestação dos serviços contratados.

9.3.46. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas, conforme preceitua o inc. XIII, art. 55 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.3.47. Respeitar o fluxo para envio de produção ao Contratante e Ministério da Saúde, que a CONTRATADA deverá proceder:

A) Cadastro do estabelecimento no SCNES - Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde. (A licitante já deverá comprovar na fase de habilitação do Pregão Eletrônico);

B) Cadastro de todos os profissionais, equipamentos, tipos de serviço/classificação no SCNES, para que o estabelecimento esteja habilitado a exercer suas atividades junto ao CONTRATANTE, vinculado ao Ministério da Saúde;

C) Efetuar FPO (Ficha de Produção Orçamentária), para que suas atividades também sejam enviadas ao Ministério da Saúde, relatando sobre a produtividade mensal;

D) Apresentar toda sua produção mensal impreterivelmente até o 5.º (quinto) dia do mês subsequente ao encerrado, na Secretaria Municipal de Saúde de Santa Luzia, em forma digitada no sistema BPA (Boletim de Produção Ambulatorial), sistema este que é gratuito e disponível no site do Ministério da Saúde.

F) No caso dos pacientes que realizarem os exames constantes no Item 2 do Grupo ÚNICO deste Termo Referencial não necessitarão ser registrados no SISREG, mas em formulário próprio que deverá ser previamente autorizado pelo Fiscal do Contrato ou Médico Regulador da CONTRATANTE e encaminhado conforme letra "D" deste subitem.

9.4. É vedado à CONTRATADA:

9.4.1. Alterar as instalações, bem como mudar de endereço de atendimento sem consentimento prévio e por escrito da CONTRATANTE.

9.4.2. Estabelecer limite de idade para atendimento de usuários nos serviços contratados.

9.4.3. Fazer distinção entre o atendimento realizado aos pacientes do SUS dos demais pacientes atendidos por planos de saúde ou privados.

9.4.4. Alterar unilateralmente a quantidade de serviços apresentados na proposta, sem a prévia e formal aprovação da CONTRATANTE, durante a vigência do contrato.

9.4.5. Divulgar os cadastros, informações, arquivos e prontuários referentes às Unidades de Saúde, aos servidores da Secretaria Municipal de Saúde e aos usuários do SUS aos quais vierem a ter acesso, exceto aos agentes públicos legalmente autorizados para tal, desde que haja solicitação formal destes e conhecimento prévio do Fiscal do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 243/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 112/2021

9.4.6. Utilizar ou permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação sem aprovação de Comitê de Ética em Pesquisa e segundo as diretrizes da Resolução nº 196/1996 do Conselho Nacional de Saúde – CNS, legislação complementar ou outra que vier a substituí-la.

9.4.7. Realizar qualquer cobrança, direta ou indiretamente, aos cidadãos usuários do SUS, assim como solicitar quaisquer tipos de doações ou fornecimento de materiais ou medicamentos para execução dos procedimentos.

9.4.8. Cobrar sobretaxas em relação à tabela de preços definida.

9.4.9. Funcionar sem estar regular com as normas da Vigilância Sanitária.

9.4.10. Manter sócio, diretor, gestor, administrador ou dirigente de qualquer natureza vinculado ao Poder Executivo Municipal.

9.4.11. Diferenciar ou discriminar, de qualquer maneira, os usuários do SUS.

9.4.12. Negar-se a prestar qualquer tipo de informação solicitada pelo Fiscal e Gestor do Contrato, organismos de controle interno do CONTRATANTE, Ministério da Saúde e organismos de controle externo de quaisquer esferas de governo, referente à prestação dos serviços contratados, documentos que comprovem a manutenção das condições de habilitação e sobre os indicadores para cálculo dos níveis do serviço a cada mês, conforme Item 9 deste Termo de Referência.

9.4.13. Reter quaisquer amostras ou laudos de exames sob qualquer alegação, quando a devolução seja exigida pela CONTRATANTE, em caso de decurso do prazo de entrega.

9.4.14. Emitir Nota(s) Fiscal(is) sem a autorização prévia do Fiscal do Contrato após a conferência da produção apresentada com a produção efetivamente realizada.

9.4.15. Prestar os serviços com número de profissionais que não condizem com a necessidade dos serviços, apurados entre contratados e contratante.

9.4.16. Admitir profissional para o exercício de qualquer atividade necessária na prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência, sem comprovar a capacitação técnica e experiência profissional dos mesmos junto ao Fiscal e à Gestora do contrato.

9.5. São direitos da CONTRATADA:

9.5.1. Denunciar o ajuste contratual a qualquer tempo, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias corridos.

9.5.2. Realizar subcontratação de qualquer procedimento vinculado aos serviços contratados, desde que destinada à ampliação de sua capacidade instalada para oferta ao SUS;

9.5.3. A ampla defesa e o contraditório nos processos onde haja imposição de **Glosa Administrativa**, por meio de procedimento autônomo **sumário**, instaurado na Secretaria Municipal de Saúde, no qual se garantirá: a) defesa prévia; b) decisão de 1ª (primeira) instância administrativa de competência do próprio Fiscal do Contrato; c) recurso da decisão à 2.ª e última instância administrativa de competência do(a) Secretário(a) Municipal de Saúde.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 243/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 112/2021

9.5.4. Nos casos de inobservâncias contratuais e aplicação de qualquer sanção administrativa, deverá ser observado o rito da Instrução Normativa 004/2018 –CGM/SL e outra legislação que vier a alterá-la ou substituí-la.

9.5.5. Cumprir as demais obrigações estabelecidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. É passível de rescisão do contrato, sempre que a CONTRATADA:

10.1.1. Incorrer em fraude devidamente comprovada ou cometer ato ilícito contra o CONTRATANTE e o SUS.

10.1.2. Deixar de atender à demanda da CONTRATANTE pelos serviços contratados:

10.1.2.1. Imediatamente, para o Grupo 1, e

10.1.2.2. Por período superior a 10 (dez) dias corridos sem causa motivada ou 30 (trinta) dias corridos por motivo de força maior, como as ocasionadas por catástrofes naturais, para os Grupo 1.

10.1.3. Deixar de possuir a regularidade sanitária por período superior a 30 (trinta) dias, ressalvada a hipótese prevista no 5.4.4, letra D ou tributária por período superior a 60 (sessenta) dias.

10.1.4. Deixar de cumprir qualquer das obrigações elencadas neste Termo de Referência.

10.1.5. Praticar por seus representantes, funcionários ou contratados, qualquer um dos atos vedados e elencados neste Termo de Referência.

10.1.6. Descumprir os critérios de atendimento fixados no Item 4 deste Termo de Referência.

10.1.7. Desempenhar insatisfatoriamente seus serviços, contrariando regulamentos dos conselhos de classe profissionais, normas técnicas e políticas de saúde ou disposições legais pertinentes.

10.1.8. Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pelo CONTRATANTE.

10.1.9. For alvo de reiteradas reclamações do Corpo Médico, servidores e/ou pacientes referentes aos serviços prestados, ensejando prejuízos à municipalidade e aos usuários, verificados por meio do competente Procedimento Administrativo a partir de levantamentos preliminares a serem efetivados no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Luzia, MG.

10.2. A rescisão do contrato será determinada pela CONTRATANTE e exarada no processo/procedimento administrativo competente, assegurado o contraditório e a ampla defesa, com vista ao disposto na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, bem como na Instrução Normativa 004/2018 – CGM/SL.

DA INEXECUÇÃO DOS CONTRATOS

10.3. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

10.4. Constituem motivo para rescisão do contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 243/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 112/2021

- II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- IV - o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
- V - a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- VI - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação não admitidas no edital e no contrato;
- VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 desta lei;
- IX - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- X - a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- XI - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- XIII - a supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 desta lei;
- XIV - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- XV - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- XVI - a não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;
- XVII - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 243/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 112/2021

Parágrafo Único - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.5.A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo anterior;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III - judicial, nos termos da legislação;

§ 1º - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

§ 2º - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo anterior, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

I - devolução de garantia;

II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

III - pagamento do custo da desmobilização.

§ 5º - Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

10.6.A rescisão de que trata o inciso I do artigo anterior acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas nesta lei:

I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II - ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V do art. 58 desta Lei;

III - execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;

IV - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

§ 1º - A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II deste artigo fica a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

§ 2º - É permitido à Administração, no caso de concordata do contratado, manter o contrato, podendo assumir o controle de determinadas atividades de serviços essenciais.

§ 3º - Na hipótese do inciso II deste artigo, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do Ministro de Estado competente, ou Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso.

§ 4º - A rescisão de que trata o inciso IV do artigo anterior permite à Administração, a seu critério, aplicar a medida prevista no inciso I deste artigo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 243/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 112/2021

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

11.1. Quaisquer falhas na prestação dos serviços, inexecução parcial ou total das condições fixadas neste instrumento, ou outras irregularidades apuradas pela CONTRATANTE, ensejará a aplicação das seguintes sanções à CONTRATADA:

11.1.1. Advertência;

11.1.2. Suspensão;

11.1.3. Multas de:

m) 2% (dois por cento) sobre o valor dos serviços prestados no mês, em caso de descumprimento parcial do contrato;

n) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratual, em caso de descumprimento total;

o) Multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual em caso de inconformidade de resultado em cada análise realizada equivocadamente pela(s) contratada(s);

p) Multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual em caso de atraso na disponibilização de cada grupo de 5 (cinco) resultados de análises realizada pela(s) contratada(s).

q) Multa de 0,1% (um décimo por cento) em caso de atraso ou não apresentação dos indicadores destinados ao cálculo de metas.

r) Multa de 0,1% (um décimo por cento) no caso de troca do nome de pacientes em resultados de exames.

11.1.4. Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Santa Luzia pelo prazo de 2 (dois) anos, caso a CONTRATADA enseje o retardamento da prestação dos serviços; não manter a proposta; falhar ou fraudar na execução do contrato; agir com reiteradas inobservâncias contratuais; não estar regular com as normas da Vigilância Sanitária; lesar o interesse público; comportar-se de modo inidôneo; fazer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das multas previstas e das demais cominações legais.

11.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

11.1.6. Rescisão unilateral do contrato;

11.1.7. Demais sanções previstas na Instrução Normativa 004/2018-CG-SL.

11.2. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, resguardado o direito à ampla defesa e contraditório da CONTRATADA, cujos prazos são definidos na Instrução Normativa 004/2018-CG-SL.

As sanções serão obrigatoriamente registradas no cadastro da Prefeitura Municipal de Santa Luzia e comunicadas aos órgãos de controle externo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 243/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 112/2021

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

12.1. O presente contrato poderá ser alterado, conforme hipóteses previstas na lei federal 8.666/93, por Termo Aditivo.

12.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar nas mesmas, condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PUBLICAÇÃO

13.1. A contratante fará a publicação do resumo deste contrato no “Minas Gerais” para os efeitos legais previstos na legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 As partes elegem o foro da Comarca de Santa Luzia para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente contrato.

E por estarem assim ajustadas, firmam este instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Santa Luzia, XX de XXXXX de 20XX.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Secretário Municipal de XXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Contratado

Testemunhas: 1.

2 –